



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 104

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 180

Ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico aos bancos de investimento e aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio.

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão desta data, resolveu estabelecer as seguintes normas relativas às Resoluções n.ºs 63, 64, 104 (item II, alínea "b"), 112 e 116, de 21 e 23 de agosto de 1967, 10 de dezembro de 1968, 12 de março de 1969 e 21 de maio de 1969, respectivamente:

I — Os empréstimos externos de que trata a Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, contratados pelo BNDE, por bancos de investimento e bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, somente podem ser repassados, em moeda nacional, com cláusula de correção cambial.

II — Os repasses a que alude o item anterior poderão ser realizados a sociedades em geral — inclusive sociedades de economia mista — ou empresas públicas, que se dediquem a atividades industriais e comerciais diretamente vinculadas à fabricação, ao processamento ou à circulação de bens e à prestação de serviços.

III — As empresas distribuidoras de valores, as sociedades corretoras, as empresas de administração ou de participação — inclusive de administração de cartões de crédito —, as companhias de seguros e de capitalização, além das instituições financeiras capituladas no artigo 17 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, não poderão receber repasses de que trata o item I desta Circular.

IV — As responsabilidades globais dos estabelecimentos repassadores, a que se refere o item II da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, não poderão exceder os seguintes limites:

a) BNDE e Bancos de Investimento:

1. Empréstimos externos com prazo de um a dois anos: duas (2) vezes o respectivo capital realizado mais reservas livres;

2. Empréstimos externos com prazo superior a dois anos: duas (2) vezes o respectivo capital realizado mais reservas livres, podendo este limite ser acrescido da parte não utilizada relativa à faixa anterior.

b) Bancos comerciais:

— Empréstimos externos com prazo mínimo de seis (6) meses: duas (2) vezes o respectivo capital realizado mais reservas livres.

V — O limite de risco dos empréstimos externos repassados por um

MINISTÉRIO DA FAZENDA

banco comercial a uma mesma empresa não poderá superar a 10% (dez por cento) do capital realizado mais reservas livres do estabelecimento repassador; no caso de bancos de investimento observar-se-á o disposto no item XVIII da Resolução n.º 18, de 18 de fevereiro de 1966.

VI — Além do montante em moeda nacional correspondente à cobertura da dívida em moeda estrangeira (principal, juros e acessórios) e do imposto sobre Operações Financeiras, o Banco repassador não poderá cobrar do beneficiário da operação pelos seus serviços, qualquer outro ônus, a qualquer título, além de uma comissão de repasse.

VII — Nos instrumentos contratuais de repasse deverão constar cláusulas segundo as quais:

a) a empresa se comprometa a utilizar os recursos exclusivamente em suas finalidades sociais, para financiamento de capital fixo ou de movimento;

b) fiquem estabelecidas, com clareza, todas as responsabilidades do cliente, inclusive a assunção do risco decorrente das variações cambiais ocorridas durante o prazo do contrato de repasse;

c) o valor das garantias apresentadas seja mantido atualizado em função da taxa de câmbio;

d) o produto da realização de garantias seja imediatamente creditado em conta de livre movimentação da beneficiária, desde que hajam sido substituídas por outras consideradas aceitáveis pelo repassador, em montante e vencimento compatíveis com a dívida.

VIII — O repasse do contravalor em moeda nacional a que se refere o item III da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, poderá, em relação a cada operação de empréstimo contratado no exterior, ser feito a uma ou mais empresas e a prazos inferiores ao da operação externa.

IX — O prazo mínimo de cada repasse será de 6 (seis) meses nos bancos comerciais e de 1 (um) ano nos bancos de investimento e no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, admitidos prazos menores, apenas com o objetivo de possibilitar a compatibilização dos vencimentos internos e externos.

X — O equivalente em cruzeiros aos recursos oriundos do exterior que não estiver empregado nas operações de repasse deverá estar aplicado em Letras do Tesouro Nacional de curto prazo, de que trata a Resolução número 150, de 22 de julho de 1970, ad-

quiradas no mercado aberto, as quais serão mantidas em custódia na Gerência da Dívida Pública, na forma da Carta-Circular GEDIP n.º 51, de 16 de setembro de 1971, até a data em que se efetive o repasse, quando os referidos títulos poderão ser negociados no mesmo mercado.

XI — O saldo em moeda nacional que figurar no passivo da instituição financeira repassadora, equivalente aos recursos externos de que trata a presente Circular, deverá estar aplicado, em qualquer data, em repasses ou em Letras do Tesouro Nacional.

XII — Para fins de observância do disposto no item IV, da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, os bancos deverão preencher, para cada operação, formulário na forma do Anexo n.º 1 desta Circular, remetendo-o à Gerência de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE), no Rio de Janeiro (RJ), ou a Delegacia deste Banco Central em São Paulo (SP), onde será obtida solução à consulta; tais pedidos poderão, também, ser encaminhados por intermédio das demais Delegacias Regionais do Banco Central.

XIII — O registro do empréstimo deverá ser requerido, na forma do artigo 5.º, da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, modificada pela Lei n.º 4.390, de 29 de agosto de 1964, mediante preenchimento do modelo BC-REFIN, que poderá ser entregue no mesmo local da apresentação da consulta inicial, acompanhado unicamente de uma via autenticada do contrato de câmbio respectivo, devidamente liquidado, e do original do formulário mencionado no item anterior.

XIV — Com vistas ao atendimento do item VII, da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, as instituições financeiras deverão confeccionar relações conforme modelo e instruções do Anexo n.º 2 desta Circular e entregá-las impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, os Bancos de Investimento à Inspeção de Mercado de Capitais (ISMEC), e os Bancos Comerciais e BNDE à Inspeção de Bancos (ISBAN), especificando não apenas as variações do mês anterior, mas todas as operações realizadas e pendentes de liquidação.

XV — Para efeito dos limites a que se referem a Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, e a presente Circular, serão computados os saldos dos empréstimos, pelos seus contravalores em cruzeiros, sempre atualizados em função da taxa de câmbio em vigor.

XVI — Fica revogada a Circular n.º 96, de 25 de agosto de 1967.

Anexos. 2/3

Brasília (DF), 29 de maio de 1972.
— Luiz de Carvalho e Mello Filho, Diretor. — Paulo H. Pereira Lira, Diretor.

CIRCULAR Nº 181

As Instituições Financeiras.

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 29 de maio de 1972, resolveu:

I — Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo máximo para operações de financiamento da comercialização de arroz, nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, mantida a exigência de não exceder a 30 de setembro o vencimento final;

II — Suspender o redesconto de papéis referentes à comercialização de arroz, com recursos alocados pelo Banco Central do Brasil na faixa específica de "Comercialização Agrícola (1972)".

2. Pedimos notar que continuam em vigor as demais normas contidas no Capítulo VI do Manual de Crédito Rural.

Brasília (DF), 30 de maio de 1972.
— Luiz de Carvalho e Mello Filho, Diretor; Paulo Yokota, Diretor.

CIRCULAR Nº 182

Aos Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que a Diretoria deste Banco Central, em sessão desta data, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 69.919, de 11 de janeiro de 1972, resolveu autorizar o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL a contratar com a rede bancária a prestação de serviços de arrecadação e pagamento nos termos da anexa minuta de Convênio — Padrão.

Brasília, 30 de maio de 1972. — Luiz de Carvalho e Mello Filho, Diretor.

CONVÊNIO PADRÃO

Convênio para prestação de serviços de arrecadação e pagamento entre o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL e o Banco.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, com sede na representado por seu Assessor Financeiro abaixo assinado, neste ato designado FUNRURAL, e o Banco com sede na representado por abaixo assinado, aqui denominado, entre si justo e acordado nos termos da regulamentação em vigor, baixada pelo Banco Central do Brasil:

Cláusula Primeira — O Banco se obriga, por suas dependências constantes da relação anexa, que fica fazendo

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servida por essa meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a complementar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

parte integrante deste Convênio, a arrecadar diretamente as contribuições ou quaisquer outras rendas ou parcelas de receita devidas do FUNRURAL, sempre conjuntamente com serviços de pagamento de prestações a beneficiários e do FUNRURAL;

Cláusula Segunda — O FUNRURAL depositará na Agência do Convênio, no Estado da Guanabara ou onde ficar convenienciado, em conta a ser aberta sob o título — FUNRURAL — PRO-RURAL — Credores Diversos — Pagamentos previstos para cada mês e abrangendo o montante que as Agências do Convênio, aqui relacionadas, deverão pagar aos beneficiários do FUNRURAL;

Cláusula Terceira — Em cada Agência relacionada será aberta conta com a denominação referida na cláusula anterior para acolhimento dos créditos e débitos cabíveis;

Cláusula Quarta — Os pagamentos de prestações serão realizados pelo Banco com base em elementos e formulários fornecidos, compostos e autenticados pelo FUNRURAL, que individualizem o beneficiário e indiquem a quantia a pagar, ficando o Banco responsável unicamente pela fiel execução do encargo;

Cláusula Quinta — As Agências indicarão um formulário fornecido pelo FUNRURAL os benefícios pagos em cada mês, comprovando os pagamentos efetuados com os cupões retidos e extrato da respectiva conta;

Cláusula Sexta — Os documentos referidos na cláusula anterior serão encaminhados pelas Agências responsáveis à Diretoria Regional do FUNRURAL, na Capital do Estado onde estiverem situadas essas Agências, até o 3.º dia útil subsequente ao mês dos pagamentos;

Cláusula Sétima — Os pagamentos de prestações de que trata a Cláusula Primeira serão realizados pelo Banco a débito do FUNRURAL, na conta referida na Cláusula Segunda, e que será suprida na proporção dos pagamentos a efetuar, obrigando-se o Banco a informar ao Banco Central do

Brasil, mensalmente, na relação a que se refere a Circular n.º 37-66, de 3 de maio de 1966, os totais dos suprimentos feitos e dos benefícios pagos;

Cláusula Oitava — O Banco Central do Brasil fiscalizará o cumprimento deste Convênio, obrigando-se o Banco a incluir os saídos decorrentes da sua execução na relação mensal de que trata a Circular n.º 37-66, de 3-5-66, sem prejuízo da informação exigida na Cláusula Sétima "in fine". O FUNRURAL oferecerá subsídios à fiscalização quando constatar, por sua própria iniciativa, a inobservância de quaisquer cláusulas do Convênio ou de dispositivos de instruções complementares dele emanadas;

Cláusula Nona — Os suprimentos às Agências serão realizados sempre através da Agência indicada na Cláusula Segunda deste Convênio, não sendo permitido qualquer pagamento sem que haja a devida cobertura na conta citada;

Cláusula Décima — As quantias arrecadadas nos termos da Cláusula Primeira serão registradas pelo Banco em conta transitória, sem juros, aberta sob o título contábil "Depósitos de Autarquias à Vista", em nome do FUNRURAL, com a designação "Conta de Arrecadação", cujo saldo será transferido na forma prevista nas Cláusulas Décima Primeira a Décima Terceira;

Cláusula Décima-Primeira — Até o dia 22 de cada mês, cada dependência desse Banco deverá transferir, sem ônus, para a Agência Estado da Guanabara, os valores arrecadados até o dia 20 do mesmo mês, acompanhados dos seguintes documentos:

a) 1 (uma) via do extrato da conta;
b) 1 (uma) via do aviso de débito, correspondente à transferência do saldo apresentado nos dias 20 de cada mês;

c) 1 (uma) via de cada uma das guias de recolhimento destinadas ao FUNRURAL, quitadas durante o período assinalado (21 de cada mês a 20 do mês seguinte);

Cláusula Décima-Segunda — Até o último dia útil de cada mês a Agên-

cia, aludida na Cláusula Décima-Primeira transferirá, também sem ônus, diretamente para a Agência Centro-Rio do Banco do Brasil S. A., o montante recebido de suas congêneres, para crédito da conta "Depósitos de Autarquias à Vista — Federais — Fundo de Assistência do Trabalhador Rural — Conta de Movimento";

Cláusula Décima-Terceira — Até o quinto dia após a efetuação do depósito indicado na Cláusula Décima-Segunda, a Agência referida na Cláusula Décima-Primeira encaminhará ao Serviço de Contabilidade do FUNRURAL (Rua) os comprovantes citados nas alíneas a, b e c da mesma cláusula Décima-Primeira, e o respectivo recibo bancário do montante depositado no Banco do Brasil S. A., Agência Centro-Rio;

Cláusula Décima-Quarta — O Banco, na qualidade de simples agente arrecadador, não responderá, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, prazos, cálculos e outros elementos consignados pelos contribuintes nas guias de recolhimento, preenchidas segundo modelos aprovados pelo FUNRURAL e de acordo com suas instruções;

Cláusula Décima-Quinta — As partes é facultado, em qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, sem que o uso dessa faculdade de direito a indenização de qualquer natureza. A denúncia, que terá caráter confidencial, far-se-á por escrito e produzirá efeito (quinze) dias após sua comunicação ao Banco Central do Brasil, mediante registro com aviso de recepção

CLÁUSULAS ADICIONAIS

Cláusula Décima-Sexta — O Banco manterá entendimentos sobre assuntos relacionados com os serviços de que trata o presente Convênio, somente com a Assessoria Financeira do FUNRURAL;

Cláusula Décima-Sétima — As dependências do Banco incluídas no presente Convênio ficam obrigadas ao cumprimento das Normas, sobre o assunto, emanadas do FUNRURAL, e que lhes serão transmitidas através das respectivas Matrizes.

E por se acharem justos e convenientes, firma o presente instrumento, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste Convênio, que assinam em 3 (três) vias, a terceira das quais a ser encaminhada ao Banco Central do Brasil.

RESOLUÇÃO N.º 223

O Banco Central do Brasil torna público, que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de maio de 1972, tendo em vista o disposto nos incisos V e XVII, do artigo 4.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolveu:

I — Fixar em 10% (dez por cento), para os embarques efetivados a partir do dia subsequente à data desta Resolução, a cota de contribuição incidente sobre as exportações de cacau em pagas e seus derivados, qualquer que seja a forma do produto que venha a ser exportado (cacau em bagas e derivados: massa, manteiga, torta e pó).

II — Os recursos provenientes do recolhimento da cota de contribuição de que trata o item anterior destinam-se ao aperfeiçoamento da lavoura cacaueteira, ao desenvolvimento de suas regiões produtoras e a atender eventuais necessidades de complementação de preço interno do produto.

III — Os contratos internos "en ser" de vendas a termo entre produtores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que exerçam intermediação a qualquer título, inclusive o Instituto de Cacau da Bahia, terão seus preços reajustados, na entrega do produto, de forma a transferir aos lavradores as vantagens decorrentes das modificações introduzidas no sistema pela presente Resolução.

IV — Estender aos produtos industrializados de cacau, os benefícios de que trata a Resolução n.º 71, de 1.º de novembro de 1967, do Banco Central do Brasil.

Brasília, 30 de maio de 1972.

Ernane Galvão, Presidente.

CIRCULAR Nº 178

Retificações

Na Anexo 1 — 1ª linha.
Onde se lê:
(Nome Completo), exercendo atividades de auditoria...

Leia-se:
(Nome Completo), exercendo atividades de auditoria...
No Anexo 2 — Formulário Cadastral.

Capítulo 18
Onde se lê:
18) Já falhou ou requereu concordata firma ou Sociedade falida ou Concorratária?

Leia-se:
18) Já falhou ou requereu concordata, ou participou da administração de firma ou Sociedade falida ou Concorratária?

No Anexo 3.1 — Termo de Compromisso.
Na 1ª linha.

Onde se lê:
(Nome Completo) — exercendo atividades de auditoria...

Leia-se:
(Nome Completo) — exercendo atividades de auditoria...

CIRCULAR Nº 179

Retificações

Na página 2063 3ª coluna item XII 10ª linha

Onde se lê:
devendo o valor deste caso, ver

Leia-se:
devendo o valor deste, neste caso, ver

Na página 2063 4ª coluna item I 2ª e 3ª linhas

Onde se lê:
determinam contrariamente (instituições financeiras, empresas seguradoras...

Leia-se:
determinam contrariamente (instituições financeiras, empresas seguradoras...

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 18-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Civil

Caixa de Liquidação:

Autorização para funcionar

A-71-2197 — Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul — CALIRGS — Porto Alegre (RS)

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de estatuto:

A-71-4185 — SPI — Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento — A. G. E. de 12-11-71

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVRO
De 22-5-72, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIMENTO NOS PROCESSOS NÚMEROS

Bolsa de Valores

Reforma de Estatuto:

A-72-903 — Bolsa de Valores do Estado do Rio de Janeiro — A. G. E. de 1-3-72

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-379 — Credibrás Financeira do Brasil S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 13.500.000,00 — A. G. E. de 14-1-72

A-72-185 — CIBRAFI — Cia. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 — A. G. E. de 8 e 28-4-72

Sociedade de Crédito Imobiliário
Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-840 — Bamerindus S. A. — Crédito Imobiliário — De Cr\$ 3.080.000,00 para Cr\$ 4.620.000,00 — A. G. E. de 27-3-72

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVRO

De 23-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-1117 — Barros Jordão S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos — De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00 — A. G. E. de 24-3 e 9-5-72

Sociedade Distribuidora

Alteração contratual:

A-72-824 — Brasil América — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumentos de 1-3 e 20-3-72

DESPACHO DO CHEFE DA DIVRO

De 24-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Banco de Investimentos

Reforma de Estatuto:

A-72-860 — Banco Metropolitano de Investimentos S. A. — A. G. E. de 31-1-72

DESPACHO DO DIRETOR

De 25-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito Imobiliário

Autorização para funcionar:

A-72-49 — Banmercio — Crédito Imobiliário S. A. — Porto Alegre (RS)

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVRO

De 26-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos
— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/810 — Minas Investimentos S. A. — Crédito e Financiamento — De Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 9.440.000,00

A. G. E. de 15-3-72
— Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72/954 — Brascred S. A. — Brasil de Crédito, Financiamento e Investimento — Adotada a denominação Brascred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A. G. E. de 6-4-72

Reforma de estatuto:

A-72/102 — Financiadora Brasileira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A. G. E. de 22-11-71
A-72/1097 — Finasul Industrial S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — A. G. E. de 29-3-72

Retificações

No Diário Oficial de 10-5-72, Seção I — Parte II, página 1.608, 4ª coluna, linhas 1 e 2,

Onde se lê: ... — Instrumento de 8 de agosto de 1971.

Leia-se: ... — Instrumento de 31 de agosto de 1971.

Na edição de 15-5-72, Seção I — Parte II, página 1.941, 1ª coluna, linhas 20 e 21.

Onde se lê: Em Porto Alegre (RS), Campinas (RS), Campinas (SP), Ribeirão Preto ...

Leia-se: Em Porto Alegre (RS), Campinas (SP), Ribeirão Preto ...
Na edição de 19-5-72, Seção I —

Parte II, página 2.013, 1ª coluna, linhas 19 e 20,

Onde se lê: De Cr\$ 180.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

Leia-se: De Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

De 26-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Bolsa de Valores

— Reforma de estatuto:

A-71/2290 — Bolsa de Valores do Amazonas — A. G. E. de 21-5 e ...

29-10-71

— Banco de Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/819 — Banco Português de Investimentos S. A.

De Cr\$ 25.800.000,00 para Cr\$ 32.250.000,00

A. G. E. de 16-3-72

— Sociedade Corretora

— Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-72/642 — FAIGOM — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Limitada

Adotada a denominação Bausulvest S. A. — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda.

Instrumento de 10-3-72

— Sociedade de Crédito Imobiliário
— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/1310 — Cia. Real de Crédito Imobiliário

De Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 6.500.000,00

A. G. E. de 23-5-72

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 26-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-B-72/55 — Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capital de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 e consequente reforma de Estatuto — A. G. E. de 5-11-71 e de 23-5-72.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 114 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-050, o trecho Igarapava-Delta, entre as estacas 196+8,00 a 263+7,00 e 8+10,00 a 17+2,00, numa extensão de 103.882,00m2, bem como as benfeitorias nela encontradas conforme projeto aprovado pela Diretoria de Planejamento, em 22.7.69 e desenhos baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Misson Miranzi & Cia. Ltda., e situada no lugar denominado Fazenda "Varjão", município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 115 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-050, o trecho Igarapava-Delta, entre as estacas 17+2,00 a 77+8,00 e 263+7,00 a 276+8,00, numa extensão de 48.702,00m2, bem como as benfeitorias nela encontradas conforme projeto aprovado pela Diretoria de Planejamento, em 22.7.69, e desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Alfredo Miranzi e outros, situado no lugar denominado "Varjão" e "Meia Légua", município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 116 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, entre as estacas 11.500 a 12.000 (km 230 a 240), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 56, de 9-3-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos na PEET-1542-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 117 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, entre as estacas 12.500 a 14.000 (km 270 ao 280), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 44, de 9-3-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos na PEET-1534-72 até PEET-1541-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 118 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, entre as estacas 14.000 a 14.500 (km 280 ao 290), numa extensão de 10 quilômetros, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 35, de 16 de fevereiro de 1972, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos na PEET-1474-72 até PEET-1481-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 119 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, entre as estacas 14.500 a 15.000 (km 290 ao 300), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 41 de 9-3-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos na PEET-150-72 até PEET-1557-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 120 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, entre as estacas 15.000 a 15.500 (km 300 ao 310), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 46, de 9-3-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos na PEET-1558-72 até PEET-1566-72,

que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 121 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú, entre as estacas 0 a 500 — km 0 ao 10 (km 0 em Porto Franco), numa extensão de 10 quilômetros, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 51, de 9.3.72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1486-72 até PEET-1494-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 122 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú, entre as estacas 500 a 1.000 — km 10 — 20 (km 0 em Porto Franco), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 42, de 9.3.72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1495-72 até PEET-1502-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 123 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú, entre as estacas 1.000 a 1.500 — km 20 ao 30 — (km 0 em Porto Franco), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 57, de 9.3.72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1503-72 até PEET-1510-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 124 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco — km 30 ao 40 — (km 0 em Porto Franco), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 40, de 9 de março de 1972, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1511-72 até PEET-1518-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 125 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú, entre as estacas 2.500 — km 40 ao 50 — (km 0 em Porto Franco), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 43, de 9.3.72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1519-72 até PEET-1526-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 126 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-226, o trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú, entre as estacas 2.500 — 2881 — 15.500 — km 50 ao 57, 62 — (km 0 em Porto Franco), numa extensão de 7.620 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 50, de 9-3-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1527-72 até PEET-1533-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 127 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na

BR-316, o trecho Teresina — Picos, subtrecho Teresina — Valença, entre as estacas 9.500 a 10.000 (equivalente ao km 190 — 200), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 26, de 4-2-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1397-72 até PEET-1404-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 128 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-316, o trecho Teresina — Picos, subtrecho Teresina — Valença, entre as estacas 7.500 a 8.000 (equivalente ao km 150 a 160), numa extensão de 10 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 20, de 4-2-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos ns. PEET-1373-72 até PEET-1380-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 129 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, no trecho Divisa ES-MC — Jacui, subtrecho Rio Casca — Pouso Alto, sobre construções atribuídas a Rachid Cury, erigidas em terreno já indenizado pelo DNER à Paroquia Sant'Ana de Abre Campo, no município do mesmo nome, amarradas à estaca 1136 daquela rodovia (Rua do Rosário, cidade de Abre Campo), conforme indicações e situação configuradas na planta que baixa com o supracitado processo.

Nº 130 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 85.260,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, no trecho Rio Casca — Monlevade, entre as estacas 2820 + 5,00 a 2873 + 12,00, com forme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Antonio Soares Azevedo Sobrinho e situada no lugar denominado "Cotias" e "Tapera", município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

Nº 131 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 41.385,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, no trecho Pará de Minas — Bom Despacho, entre as estacas 1789 + 19,00 e 1841 + 3,00, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Martinho Elias do Amaral e situada no lugar denominado Fazenda Floresta, município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 132 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 22.880 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio Bahia, hoje BR-116, no trecho São João do Manhuaçu — Caratinga, entre os km 358,261-358,547, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Alcino Perino dos Santos e situado no lugar denominado "Barra do São João do Manhuaçu", município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.399 — Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1972:

I — Assistente-Adjunto — Cr\$ 691,00
a) Melena dos Santos Pereira — matrícula nº 2.098.100.

II — Ajudante — Cr\$ 345,00
a) Maria Madalena Ouriques da Silva — matrícula nº 1.392.459.

b) Olemar de Souza Santos — matrícula nº 2.147.657.

c) José Tiago de Araújo — matrícula nº 2.255.842.

d) Antônio Barbosa Porto — matrícula nº 1.661.031.

e) Isolke Benedito M. Portilho — matrícula nº 2.112.406.

f) João Rodrigues Neto — matrícula nº 1.164.183.

g) Aureo de Almeida — matrícula nº 2.108.011.

h) Gerson Ascensão Ferreira — matrícula nº 2.137.253.

III — Ajudante — Cr\$ 432,00
a) Salatiel Soares de Souza — matrícula nº 2.098.198.

PORTARIA Nº 1.400, DE 31 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo nº 23.606 de 1972, resolve:

Nº 1.400 — Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar, nesta Autarquia, as funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1972:

I — Assistente — Cr\$ 777,00

a) Helena dos Santos Pereira — matrícula nº 2.098.100.

II — Assistente-Adjunto — Cr\$ 691,00

a) Maria Madalena Ouriques da Silva — matrícula nº 1.392.459.

b) Olemar de Souza Santos — matrícula nº 2.147.657.

c) José Tiago de Araújo — matrícula nº 2.255.842.

III — Auxiliar — Cr\$ 518,00

a) Antônio Barbosa Porto — matrícula nº 1.661.031.

b) Isolke Benedito M. Portilho — matrícula nº 2.112.406.

IV — Auxiliar — Cr\$ 432,00

a) João Rodrigues Neto — matrícula nº 1.164.183.

b) Aureo de Almeida — matrícula nº 2.108.011.

V — Ajudante — Cr\$ 345,00

a) Raimundo Camelo de Paiva — matrícula nº 1.788.

VI — Ajudante — Cr\$ 432,00

a) Gerson Ascensão Ferreira — matrícula nº 2.137.253.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1339 — Designar a Oficial de Administração Zilda Marques de

Araújo Silva, matrícula 1.164.338, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, Secretária do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

Nº 1341 — Designar o servidor Luciano da Silva Ferreira, matrícula 2.082.668, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Bens Mueveis, do Serviço de Patrimônio, da Divisão de Coordenação Auxiliar da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira.*

PORTARIA Nº 1389 DE 30 DE MAIO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria, nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar Carlos Eduardo Schwartz, matrícula 2.097.851, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações. — *Geraldo José de Oliveira.*

2.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 2091 DE 26 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII, 1.º artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25-3-71, e tendo em vista o constante do Processo número 122.845-72, resolve:

Designar o servidor Adilson Moraes Nunes, matrícula 2.134.432, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, símbolo 5-F, do Serviço Administrativo deste Distrito Rodoviário Federal. — *Pedro Smith do Amaral.*

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 5160 DE 5 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423 de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Neison Santos Moreira, matrícula 2.147.619, para substituto eventual do Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 5-5 Jequié, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

PORTARIA Nº 5161, DE 8 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423 de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Djalma Soares dos Santos, matrícula 2.134.492, para substituto eventual do Chefe da Seção de Administração da Residência 5-5 Jequié, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

7.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 7070, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116

do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 26-3-71, resolve, designar

O Eng. Ivo Porto Legay, nível, 22, matrícula nº 1.165.427, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da 5ª Residência (F-7/5), sediada em Santa Cruz — RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista no Decreto nº 64.778, de 3-7-69, publicada no *Diário Oficial*, Tabela II, de 4-7-69. — *Murillo Bretas Peixoto*.

12.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 12.076, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 26-3-71, e tendo em vista o constante do processo nº 513.996-72, resolve:

Designar o servidor Beltrão Ferreira de Melo, matrícula 2.093.316, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para Chefe da Seção de Laboratório, símbolo 7-F, da Residência 12-3, deste DRF. — *Ruy Lecomte de Mello*.

13.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 13.112 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Joaquim Antonio Pessoa Silveira, matrícula 2.132.370, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras deste 13º DRF.

Designar o referido Engenheiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto deste 13º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de maio de 1971.

Nº 13.113 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Amarílio Sales de Melo, matrícula 1.080.254, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Construção do Serviço de Obras deste 13º DRF.

Designar o referido Engenheiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras deste 13º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivo DAPC número 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de maio de 1971. — *Alberto Antonio Dahtia*.

15.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 15.070 DE 25 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER, aprovado

pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor, Leomir Tavares da Silva, Escrevente-Datilógrafo matrícula nº 2.144.177, nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11F, Secretário do Serviço de Trânsito, deste Distrito. — *Américo de Jesus Costa*.

18.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 18070, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Art. 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Dec. nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Francisco Cesar Palva, mat. 1.021.004, ocupante do cargo de Escriurário nível 10, do Q.P.P.P. desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito, deste Distrito. — *Gilvan Botelho de Azevedo*.

20.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 20.115, DE 16 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Nivaldo José de Santana, matrícula nº 1.035.461, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe do Setor de Compras, da Seção de Material, do Serviço Administrativo do 20º Distrito Rodoviário Federal. — *Luiz Ribeiro Varejão*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 177-DG — Considerar designada, a contar de 15 de maio de 1972, o Oficial de Administração AF-201.14-B, do Quadro de Pessoal do DNEF, Maria de Lourdes Pereira da Silva para substituir o Chefe do Setor da Receita, nas faltas ou impedimentos do referido titular e de sua substituta eventual.

Nº 185-DG — Autorizar a Estrada de Ferro Vitória a Minas a majorar em 15% as tarifas-teto de passageiros (trens rápido e expresso), cadernetas quilométricas, mercadorias em lotação (tabelas M-1 a M-5) e em pequenas expedições (tabela EP-1) e animais (tabela D-1 a D-4), aprovadas pela Portaria nº 475-DG, de 23 de novembro de 1970, ficando vedadas majorações em percentuais superiores a 15% das tarifas e fretes atualmente vigentes, mesmo com disponibilidade de teto tarifário. — *Horácio Madureira*.

6.º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 18-SF-6 DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 6º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a 13ª Divisão-Rio Grande do Sul, a transformar a Estação Cero Chato situada no km 327,400, da linha Cacequi-Rio Grande, em Estação. — *Jacy José Alves*.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

11ª Divisão

PORTARIA Nº 35 DE 17 DE ABRIL DE 1972

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Rede Ferroviária Federal S. A., usando da competência que

lhe conferem os Decretos nºs. 42.380, do 30 de setembro de 1957, 43.102, de 25 de janeiro de 1958, 43.548, de 10 de abril de 1958, 43.549, de 10 de abril de 1958, e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Demitir o Telegrafista CT-207.12-A, matrícula nº 22.993 — Celso Marnatto de Oliveira —, incurso nas sanções previstas no artigo 207, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por embriagues habitual, tendo em vista as conclusões da Comissão do Inquérito Administrativo nº 30-71, a que foi submetido, conforme consta no processo nº 4.998-70 da Seção de Comunicação e Arquivo desta Divisão. — *Renato Meister*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo: SUNAB nº 6.747-72

Firma: Indústrias de Alimentos Limitada

Município: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 9.720 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 7.631-53, de propriedade da empresa Indústrias de Alimentos Ltda., em sua nova localização, no município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho do dia 24-5-72 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo: SUNAB nº 6.395-72

Firma: Pretto, Zagonel & Cia.

Município: Lajeado

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 12.996 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 292-46, de propriedade da firma Pretto, Zagonel & Cia., em sua nova localização, no município de Lajeado — Estado do Rio Grande do Sul e do consequente cancelamento do registro nº 9.208-54, cuja capacidade de moagem foi incorporada à homologação para o registro nº 292-46, conforme despacho do dia 24-5-72 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo: SUNAB nº 6.456-72

Firma: Comércio e Indústria Brochmann S. A.

Município: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 9.515 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 4.581-53, de propriedade da empresa Comércio e Indústria Brochmann S.A., em sua nova localização, no município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho do dia 24-5-72 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo: SUNAB nº 6.635-72

Firma: Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda.

Município: Gaurama

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 22.706 kg/24 horas

para o moinho de trigo detentor do registro nº 7.625-55, de propriedade da firma Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda., em sua nova localização, no município de Gaurama — Estado do Rio Grande do Sul, e do consequente cancelamento do registro nº 114-51, cuja capacidade de moagem foi incorporada à homologada para o registro nº 7.625-55, conforme despacho do dia 24-5-72 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 900, DE 3 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração a Plínio Brilhante de Albuquerque do cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Recursos Fundiários do ex-IBRA, para o qual foi designado pela Portaria nº 604, de 2-12-69, publicada no Boletim do IBRA nº 104-69. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIA Nº 1.127, DE 24 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Domingos Higino da Rosa, Auxiliar de Comunidade, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1972.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 1.129 — Designar Cezar Figueiredo de Assis, Contador, referência 15, faixa "A", servidor CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos

concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Contábil do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 1.131 — Designar Elias André da Silva, Orientador Contábil, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exame de Contas, do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

PORTARIA Nº 1.133, DE 24 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do art. 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Belarmino Marques de Souza, Tesoureiro, nível 12, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.193, DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

I — Determinar à Coordenadoria Regional do Leste-Meridional — CR(07), que assumia todos os encargos dos antigos Distrito de Terras do Rio de Janeiro — DFZ-02 e Administração da Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL-02, extintos pela Portaria nº 919, de 8 de novembro de 1971;

II — Delegar competência ao Coordenador Regional do Leste Meridional para, nos processos referentes à Fazenda Nacional de Santa Cruz, decidir nos pedidos de certidão; autorizar licenças de ocupação, concessão e transferências de ocupação e aforamentos, cessões gratuitas, venda de domínio pleno e remição nas áreas urbana e rural; declarar caducidade de aforamentos; aprovar avaliações; autorizar concorrências para venda de lotes e expedir e assinar os atos, contratos e títulos necessários à efetivação desta delegação.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.226 — Nomear Ruth Rutkowski, Assistente de Serviços Administrativos, servidora regida pela CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional de São Paulo,

da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.228 — Conceder dispensa a Therezinha de Jesus Monteiro de Souza, Assistente Administrativo, referência 10, faixa "A", deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Secretária do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

PORTARIA Nº 1.229, DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Therezinha de Jesus Monteiro de Souza, Assistente Administrativo, referência 10, faixa "A", servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.231 — Conceder exoneração a Mário Nogueira da Silva, Engenheiro Agrônomo, nível 14-C, deste Instituto, do cargo em Comissão, símbolo CC-3 de Assessor do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 1.232 — Nomear Mário Nogueira da Silva, Engenheiro Agrônomo, nível 14-C, deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.233 — Conceder exoneração a Léo Elkin Hime, Tradutor, referência 12, faixa "B", deste Instituto, do cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 1.234 — Nomear Léo Elkin Hime, referência 12, faixa "B", CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.235 — Nomear Plínio Brilhante de Albuquerque para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.236 — Nomear Ricardo Brunow da Costa, Geógrafo nível 14, deste Instituto, para exercer o cargo

em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Recursos Naturais, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.237 — Nomear João Febrônio de Oliveira Junior, Engenheiro, referência 17, faixa "C", servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cartografia, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial*, de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 1.239 — Designar Luiz Poggi Opino, Topógrafo, referência 12, faixa "C", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cálculos, da Divisão de Cartografia do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 1.241 — Designar Newton Gama de Barcellos, Engenheiro, referência 15, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Fotogrametria, da Divisão de Cartografia do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163 de 1972.

Nº 1.243 — Designar Ayrton da Silva Castello Branco, Engenheiro, referência 16, faixa "B", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Desenho Cartográfico, da Divisão de Cartografia do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

PORTARIA Nº 1.246, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Victorio Giuzio Neto, Técnico de Cadastro e Tributa-

ção, referência 11, faixa "A", da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais (CR — 4/C-2), do Setor de Cadastro do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

PORTARIA Nº 1.247, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Victorio Giuzio Neto, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise das Alterações Cadastrais e Tributárias da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

PORTARIA Nº 1.249, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Pedro de Sousa Carneiro, Orientador Social, deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA Nº 1.251, DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Laurentino Augusto Falchi, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa "B", da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Manutenção de Cadastro (CR — 4/C-1) do Setor de Cadastro, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

PORTARIA Nº 1.252, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Laurentino Augusto Falchi, Técnico de Cadastro e Tributação,

referência 12, faixa "B", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos ter-

mos da citada EM/DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Retificação

Na publicação da Portaria número 2.840-DA, de 2.5.72, feita no *Diário Oficial* de 11.5.72 — Seção I — Parte II, página 1.624:

Onde se lê: "símbolo 4-F"

Leia-se: "símbolo 4-C".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.137, DE 6 DE ABRIL DE 1972

No Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.098, de 20 de março de 1972, publicada no Boletim de Serviço número 55, de 21 de março de 1972, na parte referente à lotação da Professora Maria Edna Silva, que deverá ser, junto ao Departamento de Saúde da Comunidade e não conforme constou da mesma. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

PORTARIA Nº 1.224, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 27 de março de 1972, a servidora Marilêa da Conceição de Souza Barroso, das atribuições de Auxiliar de Biblioteca, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Núcleo de Documentação desta Universidade. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

Processo nº 9.039-72

Interessada: Maria Carlota Pedrosa

Assunto: Acumulação de cargos e compatibilidade de horários.

Compulsados e examinados os documentos que integram o processo considerou esta Comissão ser lícita a acumulação de cargos da interessada, uma vez que há compatibilidade de matérias e horários: terças e quartas e quintas-feiras das 7,30 horas às 14,30 horas no Instituto Osvaldo Cruz e terças, quartas e quintas-feiras das 16,00 às 20,00 horas no Instituto Biomédico, conforme declaração anexas às páginas 26 e 40 do processo.

A Comissão:

Achilles Scorzeili Júnior, Presidente
José Hermínio Guasti
Ruth Alai

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 577, DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711-52, conceder, a pedido, a partir de 1 de julho de 1971, exoneração a Alfredo Santos Couto, matrícula número 2.272.987, do cargo de Servente, nível 5, do Quadro Unico de Pessoal, desta Universidade, lotado na Escola Politécnica da UFBA. — Lafayette de Azevedo Pondé.

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1972

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 171 — Retificar para 8 o nível de Fernando Simões, Auxiliar de Portaria do Quadro Unico desta Universidade, que constou na Portaria de exoneração número 567, de 1 de outubro de 1971, como sendo nível 7.

Nº 172 — Retificar para 9 o nível de Sonia Nogueira Coelho Dantas, Laboratorista do Quadro Unico de Pessoal, desta Universidade, que constou na Portaria de exoneração número 569, de 4 de outubro de 1971, como sendo nível 8.

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1972

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711-52, conceder, a pedido, a partir de 19 de março de 1971, exoneração a Terezinha Costa Machado, matrícula nº 2.276.647, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, nível 7, lotada na Escola Politécnica da UFBA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 195 DE 24 DE MAIO DE 1972

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Clea Estelita Lins Costa, ocupante em caráter interino do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, matrícula nº 2.113.736, a partir de 13 de abril de 1972. — Valder Colares Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 207, DE 23 DE MAIO DE 1972

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a funcionária efetiva Ana Lúcia Coutinho, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204-7, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Escola de Engenharia, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria do Curso de Engenharia Sanitária, símbolo 8-F, da referida Unidade, vaga em virtude da dispensa de Kurt Gontijo Peifer, indicado para outra função.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 67, DE 23 DE MAIO DE 1972

O Rector da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 07665-72, oriundo do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

Conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Achilles Pires dos Santos Lima, matrícula número 1.270.194, ocupante do cargo de Professor Titular, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa Chaves, Rector.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 092 DE 23 DE MAIO DE 1972

O Rector da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "J" do Artigo 12 do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 25 de março de 1970, resolve:

Retificar a Portaria Coletiva número 18, de 18 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano, que promoveu na série de classes de Bombeiro Hidráulico A-1201, a partir de 31.3.1968, Izidore Gonçalves, do nível 8-A para 9-B, considerando-se a promoção para o nível 10-B, ficando ratificado os demais termos da aludida portaria. — Fausto Alta Gal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 37-72

Designa direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "e", do artigo 4º, da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, e do que consta do processo CFO — 1.225-A-72, decide:

1. Designar, para integrar em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia da Bahia, com mandato de 12 (doze) meses, a contar de 9 de maio de 1972 os seguintes cirurgiões-dentistas:

Membros efetivos

Presidente: José Maria de Oliveira Trocoli, CD.
Secretário: Alfredo Karan, CD.
Tesoureiro: Domingos Valje Sestelo, CD.
Eduardo Henrique Walter, CD.
Ademar Oliveira Silva, CD.

Membros suplentes

Edno Querino Camara, CD.
Durvaltercio Bonfim, CD.
Jairo Diniz, CD.
Antonio Moreira de Carvalho, CD.
Gilca Camardelli, CD.

2. A presente decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entrará em vigor a partir de 9 de maio de 1972, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56 do citado Regulamento Interno.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1972.
— Newton Bueno Bruzzi, CD — Presidente.
— João Ephraim Wagner, CD — Secretário-Geral "ad hoc".

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 98-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra relacionados e encaminhados pelo CRTA — 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso) e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934-67.

1. Mário de Souza Campos
2. Vera Amaral
3. José Precoppe
4. Giuseppe Miglioretti
5. Luiz de Souza Negrão.

Brasília, 25 de abril de 1972. — Antonieta Paladino Lobão dos Santos, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 89-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea c do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais).

1. Carmelito dos Santos Lemos
2. Walter José Toscano de Oliveira
3. Antonio Ferreira de Oliveira
4. Murillo Borges de Mattos
5. Ivan Dalbert
6. Onias Abadio do Prado
7. Pedro Renato Ribeiro
8. Raimundo Rennó
9. Valdo Corrêa

Brasília, 27 de abril de 1972. — Antonieta Paladino Lobão dos Santos, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 100-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra relacionados e encaminhados pelo CRTA — 9ª Região (Paraná — Santa Catarina) e conceder-lhes registro como Técnico de

Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934-67.

1. Laudelino Manerick
 2. Ivone Iêda de Souza Belletti
- Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 101-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS — 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Frederico Monteiro da Cruz e encaminhado pelo CRTA — 4ª Região — (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte e Fernando de Noronha) e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934-67.

Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 102-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS — 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra relacionados e encaminhados pelo CRTA — 7ª Região (Guanabara — Rio de Janeiro e Espírito Santo) e conceder-lhes registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934-67.

1. Carlos Henrique José de São Felix Simonsen
 2. Arnaldo Carneiro da Rocha Netto
 3. Wilson Carneiro da Silveira
- Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 103-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Guanabara — Rio de Janeiro — Espírito Santo).

1. Aron Cupchik
2. Alfredo Bokel
3. Marilena Leite Paes
4. Cioma Alves Andião
5. Hélio Magalhães de Araújo
6. Cláudio Ivan Barbosa de Souza
7. Laumar Victorino de Mello
8. Clito Barbosa Bokel
9. Mário Tanaka
10. Carlos André Xavier Bonel
11. Othon José Pereira das Neves
12. Luciano Roger Furtado da Rocha
13. Edson Silva Barreto
14. Walter da Cunha Figueiredo
15. Armando de Oliveira Filho
16. Fernando Luiz Tavares Rodriguez
17. Antonio José Abdallah Cerqueira
18. Hugo Tavares.

Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 104-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS — 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Designar os Conselheiros Murilo Moreira da Silva e Haroldo Tanner de Abreu, para, em comissão, examina-rem a Tomada de Contas dos Administradores Responsáveis durante o exercício de 1971, pelos Conselhos Federal e Regionais de Técnicos de Administração.

Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 105-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS — 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº CFTA — 247-72, resolve:

Conceder dispensa a Nelson de Figueiredo Ribeiro das funções de Membro e Presidente, e a Joaquim Borges Gomes das funções de Membro e Secretário da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região.

Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 106-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS — 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº CFTA — 247-72, resolve:

Designar os Membros da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região, Aldo da Costa e Silva — Luan Maria Soares Noronha e Maria Letícia de Souza Bergh, para exercerem os encargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente.

Brasília, 27 de abril de 1972. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*, Vice-Presidente em exercício.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 85, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Nº 1.076, de 8-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 10-5-72, Oséas Alves de Souza, nº 8.676, do cargo em comissão de Auditor-Geral, símbolo 2-C, número 00078, da Diretoria de Contabilidade e Auditoria; número 1.078, de 8-5-72 — Exonera, a contar de 10-5-72, Joaquim Marchon Leão, nº 1.893, do cargo em comissão de Contador-Geral, símbolo 2-C, número 00080, na Diretoria de Contabilidade e Auditoria, tendo em vista sua designação para responder pelo cargo em comissão de Auditor-Geral, símbolo 2-C, número 00078, conforme PT nº PR-1077-72; Nº 1.080, de 8-5-1972 — Exonera, a contar de 10-5-72, Levy Cardoso, nº 7.882, do cargo em comissão de Assessor, símbolo 5-C, número 00398, na Diretoria de Contabilidade e Auditoria, tendo em vista sua designação para responder pelo cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria de Manutenção e Sistemas, símbolo 2-C, nº 00255, conforme PT nº 1.072-72.

mero 00398, na Diretoria de Contabilidade e Auditoria, tendo em vista sua designação para responder pelo cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria de Manutenção e Sistemas, símbolo 2-C, nº 00255, conforme PT nº 1.072-72.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.404, de 10-5-72 — Faz cessar, a contar de 22-8-71, os efeitos da PT-GPL-870-69, da servidora em disponibilidade Anna da Silva Valença, número 13.217, Taquigrafa, nível 14; número 1.405, de 10-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Blademiro Araújo Pontes, nº 48.915, Auxiliar-de-Portaria, nível 7; Nº 1.406, de 11-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 17-4-72, Maria das Dores Rodrigues Leite, nº 40.396, Escriturária, nível 10-B; número 1.409, de 15-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 1-5-64, Emília Costa Carvalho número 1.125 (C), Oficiala de Administração, nível 16-C; Nº 1.410, de 15-5-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 11-4-72, João Mendes da Silva, nº 43.839, Pedreiro, nível 10-C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

Nº 167, de 1-3-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Ferreira Barros, número 25.564, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 2.418, de 4-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Lindaura Silva Pereira, número 34.286, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 268, de 11-5-72 — Torna sem efeito as designações de Wolmella da Silva Barros, nº 45.845, e Thelma Henry Duarte, nº 57.668, constantes da DTS nº IDP-261-72, publicado no BS-87-72, permanecendo em vigor os efeitos da DTS nº IDT-267, de 2-5-72.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 1.095, de 10-5-72 — Retifica a DTS nº 1.060-72, publicada no BSL nº 33-72, que passa a vigorar nos seguintes termos: Dispensa Augusto Jose Ariston, nº 30.206, a contar de 18-2-72; Nº 1.099, de 11-5-72 — Dispensa, a pedido, Cleonice de Melo, número 17.109, da função de coniança de Encarregado da Turma de Expediente (S), símbolo 9-FC; Número 1.100, de 12-5-72 — Retifica as DTS números 1.017 e 1.018-72, BS/DS número 42-72, no que se refere à função gratificada 10-F, que passa a vigorar nos seguintes termos: função gratificada Encarregado de Turno (I), símbolo 10-F.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

(Processo nº 44.563-67) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do ... CONTEL, resolve autorizar o Instituto Nacional de Previdência Social a alugar uma linha privativa da Companhia de Telefones de Brasília — COTELB, para uso em teletipadora, entre o Setor das Autarquias Sul — Bloco N — 2º andar — Setor Telex e o Gabinete da Presidência no Bloco N — 9º andar, em Brasília — DF.

A presente autorização é a título precário, e sobre o aluguel mensal da referida linha deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4-3-70.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 1.704, de 24-4-72 — Dispensa Balark de Melo Sá Peixoto, número

24.468, da função de Assistente-Médico (C), símbolo 5-FG, com atribuições de Chefe de Reembolso de Despesas, na Coordenação de Assistência Médica; Nº 1.713, de 28-4-72 — Nomeia Silvino Lopes Lins, número ... 28.970, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade (C), símbolo 7-C, na Coordenação de Planejamento da SRRJ (17-600.9), com atribuições de Coordenador de Planejamento; Nº 1.714, de 28-4-72 — Nomeia — Volusia Dantas da Silva, nº 67.549, para exercer o cargo em comissão de Superintendente-Médico (C), símbolo 6-C, com atribuições de Coordenador de Assistência Médica; Nº 1.715, de 28-4-72 — Nomeia Waldir Bugalho de Medeiros, número 6.960, para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Agências (I), símbolo ... 7-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto da Coordenação de Assistência Médica; Nº 1.722, de 3-5-72 — 1. Torna sem efeito a DTS/SRAM nº 1.643-72, publicada no BS/DS nº 44-72, 2 — Designa Maria Neucy de Oliveira Pereira, número ... 24.195, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Revisão Administrativa de Comprovações (I), símbolo 10-FG, com atribuições de Vogal no Centro Regional de Disciplina Administrativa; Número 1.723, de 3-5-72 — 1 — Torna sem efeito a DTS/SRAM nº 1.643-72, publicada no BS/DS nº 44-72, 2 — Designa José de Souza Figueiredo, número 58.658, para exercer a função gratificada de Chefe da Carteira de Acidentes (I), símbolo 5-FG, com atribuições de Chefe da Seção de Revisão Administrativa de Contas Médicas e de Serviços Profissionais, na Coordenação de Assistência Médica; Nº 1.726 — Exonera, a pedido, Francisco Dias da Silva, nº 30.089, do cargo de Coordenador de Seguros Sociais, símbolo 6-C, cessando, consequentemente, em parte, os efeitos da DTS-03-0-913-70, publicada no ... BS/INPS — 21-70; Nº 1.727, de 3-5-72 — Exonera, a pedido, Raymundo Augusto Meninêa, nº 43.031, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais e do Patrimônio, símbolo 6-C, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-03-00-802-69, publicada no BS/INPS — 187-69.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 3.619, de 3-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 2-5-72, Zilda Maia, nº 35.312, da função gratificada de Chefe do Serviço Social Médico (C), símbolo 5-F, com atribuições de Assessor Técnico da Coordenação de Bem-Estar.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 10.257, de 3-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 3-5-72, Aracy Ferreira Baptista de Carvalho, número 2.392, da função gratificada de Chefe do Setor de Farmácia (M), símbolo 2-F, na RGBM-Hospital do Andaraí, designando para exercer a referida função Cesar Barreiros, número 54.080; Nº 10.283, de 9-5-72 — Designa Therezinha Dias Cavalcante, nº 37.308, para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Psiquiátrica (I), símbolo 3-F, com atribuições de Responsável pela Unidade Local de Relações Públicas, na Coordenação de Assistência Médica; número 10.285, de 9-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 9-5-72, Carlos Quilici, número 58.965, da função gratificada de Chefe de Laboratório (I), símbolo 3-F, designando para exercer o referido cargo Maria da Penha Lemos de Lima, nº 39.471, com atribuições de Encarregado pelo Setor de Pessoal do PA-Henrique Valadares; Nº 10.287, de 9-5-72 — Designa Francisco de Magalhães Barros, número 33.737, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Procuradoria (M), símbolo 1-F, na GBRP, com atribuições de Responsável pelo grupo Técnico de Consultoria e Contratos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

N.º 3.176, de 5-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 2-5-72, Odilon Wanderley, n.º 2.434, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Aplicação do Patrimônio (C), símbolo 7-C; N.º 3.188, de 9-5-72 — Designa Ana Maria Pereira Alcantara, número 805.578, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da JJR (B), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Jacarezinho (14-027); Número 3.198, de 11-5-72 — Designa Hermogenes Motta, n.º 16.285, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (1), símbolo 11-F.

Léa Ribeiro da Silva Novaes, Diretora da GPD.

Relação SP n.º 44, de 1972

PORTARIAS**SECRETARIA DO PESSOAL**

N.º 5.480 de 15-5-72 — Torna sem efeito a Portaria Coletiva n.º 51.163, de 10 de dezembro de 1962 (C), na parte referente à nomeação do candidato Weber Leite de Magalhães Pinto, n.º 212.567, para o cargo de Médico, nível 17, classe A, código TC-801, para a especialidade de Obstetrícia e Higiene Pré-Natal, do Quadro do ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no Estado de Minas Gerais, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal; PT — n.º 5.481, de 15-5-72 — Torna sem efeito a Portaria Coletiva n.º 4.638, de 11 de julho de 1963 (F), na parte referente à nomeação do candidato Antônio de Castro Franco, n.º 307.715, para o cargo de Médico, nível 17-A, código TC-800, do Quadro do ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no Estado do Piauí, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal; n.º 5.483, de 15-5-72 — Aplica a pena de demissão ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Francisco Marques Viana, número 39.764, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 207, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952; n.º 5.485, de 16-5-72 — Tendo em vista o que consta do processo INPS n.º 2.009.048-87 e em cumprimento ao acórdão, já transitado em julgado, do Egrégio Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 71.692, publicado no *Diário de Justiça* de 21-12-71, página 7.320, determina: a) a retroação, para 6-6-62, da data de provimento dos servidores Natalino Dotta, n.º 57.704, Ernesto Décio Favero, número 57.673, Antônio Conti, n.º 57.672 e Olyntho Bertin, n.º 38.289, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, efetuado respectivamente, pelas Portarias n.ºs 84.272-64, 84.269-64, 84.271-64 e 84.270-64, publicadas no Boletim de Serviço (I) n.º 207, de 4-11-64; b) o pagamento e demais vantagens fixadas no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 146-67, a contar de 5-9-67, data do ajuizamento da inicial, na conformidade do estabelecido no artigo 1.º da Lei n.º 5.021-66.

Relação INPS n.º 87, de 1972

PORTARIAS**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRAL**

N.º 43, de 12-5-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Helena Calheiros Martins, n.º 14.312, Oficial de Administração nível 12-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.419, de 11-5-72 — Exonera, a pedido, Carlos Alberto de Azeredo, n.º 34.326, Escriturário, nível 10; nú-

mero 2.420, de 11-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 21-6-71, Sarah Maria Jabur Zambonin, n.º 34.941, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; número 2.421, de 11-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 2-2-72, Valmir de Souza Teixeira, número 54.327, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGM

N.º 582, de 27-4-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Virgílio Gomes D'Assumpção, número 41.065, Médico, nível 22-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

N.º 378, de 2-5-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 5-8-71, Aristarco Dourado Azevedo, n.º 22.639, Médico, nível 22-B; n.º 379, de 2-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 13-3-72, Ilka Maria Prazeres Paixão, n.º 40.887, Servente, nível 5; n.º 381, de 4-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 21-2-72, Antônio Pereira da Silva, n.º 22.023, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15; n.º 382, de 8-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 20-3-72, José Carlos Pereira, número 60.917, Servente, nível 5; n.º 383, de 9-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Severino Sena Sales, número 70.829, Auxiliar de Restaurante, nível 7.

Determinações de Serviço**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

N.º 9.517, de 18-4-72 — Designa Cassio Coutinho de Magalhães Drummond, n.º 8.328, para exercer a função gratificada de Agente em Alfenas (C), símbolo 4-F, com atribuições de Procurador-Chefe do Contencioso Fiscal na Capital, tendo em vista o falecimento do titular Admar Dias Maciel, n.º 10.515, n.º 9.591, de 8-5-72 — Designa Oswaldo Machado, número 59.559, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Almoxarifado (I), símbolo 10-F, com de Material do PA — Camoos Sales; n.º 1.895, de 15-5-72 — Desliga, a pedido, do quadro de Pessoal do INPS, Aparício Silva de Assis, n.º 9.057, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Médico, nível 22-B, de que era detentor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 11.057, de 12-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 22-5-72, José Rodrigues Moitinho, n.º 38.528, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, na Agência em São José do Rio Preto, 21-040. — *Léa Ribeiro da Silva Novaes, Diretora da GPD.*

Relação SP n.º 45, de 1972

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 5.485, de 18-5-72 — Aplica a pena de demissão, a bem do serviço 1.ª Categoria, Haroldo Hernandez, número 33.833, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 207, inciso VIII e 209, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Oswaldo Coelho dos Santos Filho, Secretário-Executivo de Pessoal.* — *Roberto do Amaral, Secretário-Adjunto.*

Relação SP n.º 46, de 1972

PORTARIAS**SECRETARIA DO PESSOAL**

N.º 5.486, de 23-5-72 — Promove, na série de classes de Armazenista, do extinto SAPS — Parte Especial — Lei número 3.967-61, do nível 8-A para

o nível 10-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 31-12-64, por Merecimento, Adão Coelho da Silva, Demock Vilar Cunha, Carlos Gomes Oliveira, José Vieira da Silva Filho e Leni Vargas Basgal; por Antiquidade, Maria Sans Medanha Bahia e Osmar Brandão Viana; a contar de 31-3-65, por Merecimento, Rubens Marques; a contar de 30-9-65, por Antiquidade, Raimundo Nonato Prota; a contar de 31-3-66, por Merecimento, Geraldo Pires Freitas; a contar de 30-9-66, por Merecimento, Acélio Domingos dos Santos; a contar de 31-12-66, por Antiquidade, Luiz Carlos Barbosa; a contar de 30-6-67, por Merecimento, Lindeval Santos Rodrigues; a contar de 30-9-67, por Merecimento, José Nogueira; a contar de 31 de dezembro de 1967, por Antiquidade, Antonio Basílio de Amorim; N.º 5.487, de 23-5-72 — Promove, por Antiquidade, na série de classes de Contador, do ex-IAPI, do nível 21-B para o nível 22-C, a contar de 30 de setembro de 1968, Alvacio Calado Pereira, n.º 9.937, lotado em 01-00. — *Oswaldo Coelho dos Santos Filho, Secretário-Executivo de Pessoal.* — *Roberto do Amaral, Secretário-Adjunto.*

Relação INPS n.º 88, de 1972

PORTARIAS**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG**

N.º 109, de 1-7-68 — Apostila — Tendo em vista o que consta do Processo INPS-SRMG-22.405-68, e o enquadramento do Médico Antônio Lopes do Couto, mat. 701.453, conforme dispõe o Decreto n.º 65.679-69, a presente Portaria fica apostilada a fim de retificar de 22 para 21-A o nível do servidor, a contar de 18-7-68. (Início da aposentadoria).

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPA

N.º 139, de 15-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Raimundo Nonato Batista de Sena, mat. 2.908, Oficial de Administração, nível 12-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 517, de 28-4-72 — Exonera, a pedido, a contar de 1-9-71, Eduardo José Corga, mat. 35.571, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 1.889, de 19-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 19-3-72, Aldo Stacchini, mat. 36.762, Médico, nível 21; N.º 1.890, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ruy de Arruda Mattos, mat. 4.949, Oficial de Administração, nível 16; N.º 1.891, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ruy Barbosa de Arruda, mat. 7.914, Médico, nível 22; N.º 1.892, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ruth Rodrigues Morgado, matrícula 72.426, Servente, nível 5; n.º 1.893, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria da Penha Teixeira, mat. 14.583, Técnica de Administração, nível 20; n.º 1.894, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Benedito Negrini, mat. 20.172, Médico, nível 22; n.º 1.895, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Zuleika Fernandes, mat. 41.725, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; número 1.897, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a José Elias Sarraf, mat. 7.112, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSE

N.º 81, de 9-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 17-5-72, Mário Ar-

tur Barbosa, mat. 20.290, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; n.º 82, de 9-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de maio de 1972, Dorival de Carvalho Costa, mat. 40.871, Escriturário, nível 10-B.

Determinações de Serviço**SECRETARIA DO PESSOAL**

N.º 1.645, de 22-5-72 — a) Dispensa Arnaldo Leopoldino dos Santos, mat. 17.932, dos encargos de Ajudante, previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Decreto n.º 66.597, de 20-5-70, publicada no *Diário Oficial* da União da mesma data, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-SP n.º 638 de 1970, publicada no BSL-DS n.º 213 de 1970; b) designa, em substituição, Gentil José Henrique, mat. 30.735, para exercer os encargos de Ajudante, com a gratificação pela Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), nos termos da Tabela acima referida.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

N.º 836, de 19-5-72 — Dispensa Vilma Meiro Silva Tavares, matrícula 04.493, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Penedo, designando para exercer a referida função, Nadir Pereira Alves, mat. 41.846, com atribuições de Chefe do Serviço Administrativo das Perícias Médicas, na Agência em Penedo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 9.650, de 17-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 3-4-72, Irene Teixeira de Pinho, mat. 40.926, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F; n.º 9.652, de 17-5-72 — Designa Miriam Soares Cavalcante Pinto, mat. 63.246, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F; N.º 9.653, de 17-5-72 — Nomeia Hélio Pereira Lacerda, mat. 49.850, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais (C), símbolo 6-C, com atribuições de Chefe de Serviço de Comunicações; número 9.655, de 17-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 3-5-72, José Oswaldo Garcia Guimarães, mat. 71.135, da função gratificada de Chefe de Material do Hospital Juscelino Kubitschek (I), símbolo 5-F; n.º 9.657, de 17-5-72 — Designa Deusdedit Platão de Moura, mat. 71.608, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material do Hospital Juscelino Kubitschek (I), símbolo 5-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 4.638, de 14-4-72 — Dispensa, a contar de 29-3-72, Manfredino Gutierrez, mat. 2.372, da função gratificada de Tesoureiro (F), símbolo 4-F, na Coordenação de Finanças, tendo em vista o seu desligamento do Quadro de Pessoal do INPS, para fins de aposentadoria, conforme publicação no BS-DS n.º 61, de 29-3-72; N.º 4.693, de 26-4-72 — Dispensa, a contar de 10-3-72, Wladimir da Cunha Soares, mat. 34.719, da função gratificada de Chefe de Seção Financeira, símbolo 7-F, na Agência em Duque de Caxias, tendo em vista sua nomeação para exercer o cargo em comissão na Tesouraria-Geral, conforme publicação no BS-DS n.º 46, de 8-3-72, designando Luiz Nascimento Araújo, mat. 45.301, para exercer a mesma função, na referida Agência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 2.638, de 17-5-72 — Exonera, a contar de 10-5-72, Flávio Ribas Marinho, mat. 8.036, do cargo em comissão de Chefe de Assistência Mé-

dica (F), símbolo 5-C, por motivo de sua aposentadoria, conforme publicação no BS-DS n.º 85, de 8-5-72.

Relação INPS n.º 89, de 1972

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.411, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Jarcas Dias, mat. 24.818, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A; número 1.412, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Clarindo Marcelino da Silva, mat. 23.840, Pedreiro, nível 9; n.º 1.413, de 19-5-72 — Torna sem efeito a Portaria n.º SPL-1.256, de 28-7-71, publicada no BS-DS 153, de 12-8-71, que concedeu aposentadoria a Eunícia Boechat Alvarenga, mat. 40.384, Escriturária, nível 10-B; n.º 1.414, de 19-5-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Leopoldina Stockler, matrícula 7.793, Oficiala de Administração, nível 16-C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

N.º 172, de 15-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 1-5-72, Antônio William Monteiro de Alencar, matrícula 55.028, Servente, nível 5; número 173, de 15-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 30-4-72, José Weidson de Oliveira, mat. 56.511, Escriurário nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.422 de 16-5-72 — Concede aposentadoria por tempo de serviço, a Hercília Auler, mat. 7.885, Assistente Social, nível 22; n.º 2.424, de 16-5-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Elisa Celia de Baêre, mat. 2.944, Estatística, nível 21; n.º 2.426, de 16-5-72 — Exonera, a pedido, Nelson Francisco Leite, s/n.º, Médico, nível 21; n.º 2.427, de 17-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maryse Campelo da Silva, mat. 12.093, Escriturária, nível 8; n.º 2.428, de 18-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 21-1-72, Amélia Valadão de Azevedo, mat. 50.641, Oficiala de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPB

N.º 119, de 15-5-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 13-5-72, Gracinda Dornitila da Nóbrega Simões, mat. 63.217, Laboratorista, nível 9.

Determinações de Serviço

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.255, de 19-5-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Cid de Almeida Lisboa, mat. 7.094, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Revisor de Benefícios, nível 16, de que era detentor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 10.349, de 18-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 18-5-72, Edson Euzabio da Silva, mat. 26.279, da função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão de Documentação (F), símbolo 11-F, designando para exercer o mesmo cargo Osney do Nascimento Quintanilha, mat. 58.664; n.º 10.352, de 18-5-72 — Declara vago, a contar de 23-9-70, o cargo em comissão de Assistente-Técnico (F), símbolo 6-C, na Superintendência Regional na Guanabara, em face do falecimento do titular José Carlos Pereira de Sampaio, mat. 13.353, ocorrido na referida data; n.º 10.355, de 18-5-72 — 1 — Nomeia Jordão Bruno Junior, mat. 58.866, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ser-

viços Gerais (C), símbolo 5-C, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Serviços Auxiliares, na AESG, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado da Turma de Protocolo (C), símbolo 6-F; — 2 — Designa Marly Soares Nery, mat. 50.031, para exercer a referida função, na AESG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 9.630, de 15-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 25-4-72, Ayrton Silva, mat. 10.292, da função gratificada de Assessor da Divisão de Análise Financeira (INPS), símbolo 2-F, conforme os n.ºs IPR-603.137-68; número 9.632, de 15-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 23-4-72, Geraldo Hildo de Figueiredo, mat. 2.600, da função gratificada de Assistente de Delegado (C), símbolo 3-F; n.º 9.634, de 15-5-72 — Designa Geraldo Hildo de Figueiredo, mat. 2.600, para exercer a função gratificada de Assessor da Divisão de Análise Financeira (INPS), símbolo 2-F, com atribuições de Assessor do Superintendente Regional; n.º 9.635, de 15-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 25-4-72, Anna Helena Santos de Toledo Salles, matrícula 21.885, da função gratificada de Secretário de Delegado (C), símbolo 5-F; n.º 9.637, de 15-5-72 — Designa Anna Helena Santos de Toledo Salles, mat. 21.885, para exercer a função gratificada de Assistente de Delegado (C), símbolo 3-F, com atribuições de Secretário do Superintendente Regional; n.º 9.638, de 15-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 25-4-72, Hélio Jorge Camões de Oliveira, mat. 13.063, da função gratificada de Encarregado do Setor de Auxílios Didáticos (I), símbolo 10-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

N.º 3.639, de 15-5-72 — Nomeia Afonsina Rego-Maciel, mat. 37.815,

para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Seguros Sociais; símbolo 5-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 5.537, de 10-5-72 — Designa Rui Rafael, mat. 62.361, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Despesa (I), símbolo 10-F, com atribuições de Encarregado do Almoxarifado no HAM, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado do Setor de Atendimento de Beneficiários (I), símbolo 10-F; n.º 5.538, de 10-5-72 — Designa Joel Vasconcelos de Barros, mat. 60.758, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Atendimento de Beneficiários (I), símbolo 10-F, no Hospital Agamenon Magalhães.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 108, de 1972

PORTARIAS DS 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 820 — Retificar a Portaria número 374, de 20 de março de 1972, publicada no BI n.º 64-72, que promoveu diversos servidores para o nível 14-B, na série de Classes de Oficial de Administração, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais:

Onde se lê:

Aposent. Tassionília de Almeida Monteiro

Leia-se:

Aposent. Luci Moreira Fontes

N.º 821 — Retificar a Portaria número 375, de 20 de março de 1972, publicada no BI n.º 64-72, que promoveu diversos servidores para o nível 16-C, na série de Classes de Oficial de Administração, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais:

Onde se lê: Aposent. Joaquim Raimundo dos Santos — Leia-se: vaga do Decreto 62.046-68.

Acesso Allzo Reis de Sant'Ana — Leia-se: Acesso Ivone Valente do Rego Barros.

Onde se lê: Acesso Yvone Valente do Rego Barros — Leia-se: Exon. Olga Leao Nasser.

N.º 823 — Retificar a Portaria número 1.243, de 29 de junho de 1970, publicada no BI n.º 125-70, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea a, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Renato Guimarães Wanderley, matrícula n.º 1.621.826, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua promoção, a partir de 31 de março de 1969, para o nível 21-B, de acordo com a Portaria n.º 464, de 10 de abril de 1972. — Ayrton Aché Pálar, Presidente.

N.º 824 — Retificar a Portaria número 2.131, de 11 de novembro de 1969, publicada no BI n.º 223-69, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso I, da alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Aurelio Raizer, matrícula número 1.395.453, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua promoção, a partir de 30 de setembro de 1964, para o nível 21-B, de acordo com a Portaria número 478, de 12 de abril de 1972.

N.º 826 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 31-35 — (trinta e um trinta e cinco avos) dos seus vencimentos nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Orlando Ferreira da Silva, Escriurário, nível 10-B, matrícula número 1.056.109, lotado na Administração Central. — Ayrton Aché Pálar, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO N.º HSE 96, DE 24 DE MAIO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Designar Therezinha de Jesus Moraes Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.055.880, ponto n.º 7.596, para substituir Dulce Lariaca Mauro, titular da função gratificada, símbolo 7-F, de Agente, do Serviço de Pessoal — HSP, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. — Jorge de Castro Dodsworth Martins, Diretor.

Relação n.º 109, de 1972

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 829 — Retificar a Portaria número 1.694, de 17 de setembro de 1969,

NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

TARIFA ADUANEIRA

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(ALTERAÇÕES)

DIVULGAÇÃO N.º 1.182

PREÇO: Cr\$ 3,00

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

publicada no BI nº 185-69, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 100, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea a, ambos da Constituição do Brasil, a Mário Gomes Carneiro Maia, matrícula número 1.900.261, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua nomeação, por acesso, para a série de Classes de Inspetor de Seguros, nível 20.A, a partir de 30 de setembro de 1964, de acordo com a Portaria nº 396, de 23 de março de 1972, e promoção para o nível 21.B, a partir de 31 de dezembro de 1966, através da Portaria nº 464, de 10 de abril de 1972.

Nº 831 — Retificar a Portaria número 1.352, de 5 de agosto de 1969, publicada no BI nº 155-69, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais de acordo com o artigo 10, § 1º, combinado com o inciso I, alínea a, do artigo 101, ambos da Constituição do Brasil, a Maria-Helena Madeira Einsiedler, matrícula nº 1.900.352, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua nomeação, por acesso, a partir de 31 de março de 1967, para a série de Classes de Inspetor de Previdência, nível 20.A, de acordo com a Portaria nº 377, de 20 de março de 1972.

Nº 832 — Designar Airton Marques Pereira, Agregado ao símbolo 17-F, matrícula nº 1.260.070, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Divulgação (GIV), da Seção de Publicações e Impressos (GII), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 833 — Dispensar Dilma Duarte da Silva, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.910.541, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle de Pagamento (GMV), da Seção de Controle e Aprovisionamento (GMR), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 834 — Designar Dilma Duarte da Silva, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.910.541, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Controle e Aprovisionamento (GMR),

do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 835 — Designar Ruth Petrópolis Martins, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.056.481, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle de Pagamento (GMV), da Seção de Controle e Aprovisionamento (GMR), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

AGÊNCIA EM MINAS GERAIS

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº AMG-91-DE 19 DE MAIO DE 1972

O Delegado do IPASE em Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar Nilton de Paula Freire, Escriutário, nível 10.B, matrícula nº 1.069.803, ponto 11.807, da função de Encarregado da Turma de Material (MAK), símbolo 17-F, da Seção Administrativa (MGA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em razão de haver sido autorizado o seu afastamento, através da Portaria nº 703-72, do Sr. Presidente do IPASE, para ter exercício no Serviço Nacional de Informações.

Os efeitos de presente Ordem Interna de Serviço retroagem a 15 de maio de 1972.

Retificações

A página nº 2.041, do Diário Oficial de 23 de maio de 1972, Seção I, Parte II, Relação nº 98-A de 16 de maio de 1972.

PORTARIA Nº 744

Onde se lê: ... Dulcineia Pereira Santos, ...

Leia-se: ... Dulcinea Pereira Santos, ...

Departamento de Previdência:

A página do Diário Oficial acima mencionados, Relação nº 100, de 17 de maio de 1972.

Onde se lê: ... Rio de Janeiro ... HBF ... 3931, ...

Leia-se: ... Rio de Janeiro ... GB ... 3931, ...

Leia-se:
Atualização de Valor em 28-2-71...
350279,58 ... 1.916.268,19

Onde se lê:
Fundos Especiais no IRE
151.721,27 — 3.557.681,75 —
5.225.074,67 — 578.459,49 ...

Leia-se:

Fundos Especiais no IRE
151.721,27 — 3.557.681,75 —
5.225.074,67 ...

Patrimônio Líquido Final
578.459,49 ...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE MAIO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e os Decretos nºs 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e 62.681, de 7 de maio de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 83.351, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Designar, a partir de 2 de maio de 1972, a servidora Maria Leonor Gomes de Almeida Cunha, para exercer a função em confiança, símbolo 6-FC, de Secretária do Diretor do Instituto de Pesquisas Radioativas de Belo Horizonte, em vaga decorrente da dispensa da servidora Lúcia Rosa de Queiroz. — *Hervásio G. de Carvalho*.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Nº 101 — Dispensar a partir de 15 de maio de 1972, a servidora Maria da Graça Costa Leal, da função de Chefe do Serviço de Administração do Departamento de Administração, louvando-a pela dedicação e zelo demonstrados no exercício da aludida função.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelos Decretos nºs 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e 64.238, de 10 de agosto de 1969, e de acordo com o Dec. Lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, resolve:

Nº 102 — Incluir na lotação do Gabinete o motorista Guilherme de Oliveira, na função de Ajudante "A", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), a partir de 15 de maio de 1972.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelos Decretos nºs 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e 64.238, de 10 de agosto de 1969, resolve:

Nº 103 — Dispensar, a partir de 13 de abril de 1972, a funcionária Noélia de Souza Carvalho, das funções de Auxiliar de Gabinete "B" por lhe

terem sido atribuídos outros encargos.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelos Decretos nºs 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e 64.238, de 10 de agosto de 1969, e de acordo com o Dec. Lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, resolve:

Nº 104 — Incluir na lotação do Gabinete a funcionária Noélia de Souza Carvalho, na função de Auxiliar de Gabinete "A", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 510,00 (quinhentos e dez cruzeiros), a partir de 13 de abril de 1972.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, o Decreto Lei 200 - Art. 82 § 1º, resolve:

Nº 105 — Designar uma Comissão para proceder ao Exame de Contas da CNEN, referente ao exercício de 1971, constituída pelos cotadores:

Agenor Afonso Cruz — Presidente
Rubens de Souza Carvalho — Mem-

bro
Maria de Lourdes Carvalho Pinto Ribeiro — Membro. — *Hervásio G. de Carvalho*.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 107 — Dispensar, a partir de 4 de abril de 1972, a Economista Maria Adelaide de Azevedo Gomes, da função de Assessor, para a qual foi designada pela Portaria nº 141, de 17 de agosto de 1971, louvando-a pela dedicação e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 108 — Dispensar, a partir de 4 de abril de 1972, o General Armando Barcellos, da função de Assessor para a qual foi designado pela Portaria nº 141, de 8 de junho de 1970, louvando-o pela dedicação, zelo e competência que sempre demonstrou no exercício da aludida função. — *Hervásio G. de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Retificações

Na Portaria SUSEP nº 09, de 27 de janeiro de 1972, relativa à fusão da Ocidental Companhia de Seguros Gerais e da Interamericana Companhia de Seguros Gerais, bem como nas Atas das AGEs, de 2-10-70 — 30 de março de 1971 e 8-4-71, das mesmas sociedades, publicadas no Diário Oficial da União, de 18-2-72 — Seção I — Parte II, fls. 590-598:

Onde se lê:
... resultante da fusão da Ocidental Companhia de Seguros Gerais, conforme ...

Leia-se:
... resultante da fusão da Ocidental Companhia de Seguros Gerais e da Interamericana Companhia de Seguros Gerais, conforme ...

Onde se lê:
Cr\$ 88.874,05 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro e quatro cruzeiros e cinco centavos) ...

Leia-se:
Cr\$ 88.874,05 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e cinco centavos) ...

Onde se lê:

... sob o nº 1817, CPF 03829347 ...

Leia-se:

... sob o nº 1817, CPF 034839347 ...

Onde se lê:

... sob o nº 24044, CPF ...

Leia-se:

... sob o nº 23044, CPF ...

Onde se lê:

... sob o nº 1206, CPF 020648807 ...

Leia-se:

... sob o nº 1206, CPF 020648007 ...

Onde se lê:

... foi aclamado Presidente da Assembleia o acionista Manoel de Quintela Freire, que convidou para Secretários os acionistas Manoel de Quintela Freire, que convidou para Secretários ...

Leia-se:

... foi aclamado Presidente da Assembleia o acionista Manoel de Quintela Freire, que convidou para Secretários ...

Onde se lê:

Atualização de Valor em 28-2-71 ...
350.279,58 ... 1.916.268,13

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO PRESIDENTE

FAP 190-72, de 22.5.72 — Exonerando, a pedido, Nelson de Albuquerque

que Nonô do cargo de Assistente Administrativo, classe "A", grau I, do Quadro Suplementar do Pessoal do Banco, a partir de 18.5.72.

— Artigo 61, item I do E.F.B.N.D.E.
— Dossiê nº 1.761-72.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 372, DE 25 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 35, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Dispensar, com efeito a partir de 18 de abril de 1972, Maria Helena

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Lamagnere Hasselmann, Assistente Técnica, matrícula número 2.277.148, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Distrital de Administração deste Departamento, para a qual fora designada pela Portaria 93-4ª-DR, de 1.11.67, publicada no *Diário Oficial* nº 244, de 27 de dezembro subsequente, em virtude de sua nomeação para o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe de Comissão Especial deste Departamento,

conforme Portaria número 264-DP, de 10.4.72, publicada no *Diário Oficial* de 18 seguinte. — José Lins Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 103, DE 24 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1972, do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente-Datilógrafo AF-204.7.A, em disponibilidade, Marlene Eunice Ribeiro, matrícula nº 2.070.915, lotação do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krebs Filho.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Contrato de locação que entre si fazem Administradora Fiel de Bens Ltda. e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Administradora Fiel de Bens Ltda., estabelecida a Av. Venezuela nº 3 salas 1304 a 1305, CGC nº 42.106.884, Inscrição Estadual nº 454.155-00, neste ato representada pelo Sr. Antonio Joaquim Lício Pombelero na qualidade de locador e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, CF R.Rm Zaven Boghosian, como Locatário, têm contratado pelo presente, a locação das salas 1208 a 1213, da Avenida Venezuela nº 3, nesta cidade, sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª) O prazo da locação é de 48 (quarenta e oito) meses, a começar em 1º de maio de 1972 e a terminar em 30 de abril de 1976, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

2ª) O aluguel é de 18 salários mínimos, vigentes no Estado da Guanabara e deverá ser pago até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, à Administradora Fiel de Bens Ltda., no seu endereço acima mencionado.

3ª) Além do aluguel mensal, estipulado na cláusula 2ª (segunda) caberá ao Locatário o ônus do pagamento do imposto predial, das taxas de água e saneamento, do seguro contra fogo e todas as despesas eventualmente criadas por força de lei no decorso da locação. Os tributos e encargos referidos nesta cláusula serão pagos pelo Locador e cobrados ao Locatário, juntamente com o aluguel do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

4ª) A simples falta de pagamento nas épocas determinadas constituirá mora, independentemente de qualquer interpelação judicial ou aviso extra-judicial e só por força do presente contrato, sujeita o Locatário às consequências daí decorrentes.

5ª) O consumo de luz e gás correrá por conta do Locatário e será pago diretamente à Cia. Fornecedora, não cabendo ao Locador qualquer responsabilidade com as respectivas ilações.

6ª) Nenhuma instalação de energia elétrica, de gás e de água, ou outra qualquer, poderá ser feita sem prévia aprovação e consentimento por escrito do Locador, devendo os trabalhos serem feitos sob a fiscalização do arquiteto do Locador.

7ª) O serviço será diretamente contratado com a respectiva Empresa e pago a esta pelo Locatário, sem responsabilidade do Locador.

8ª) A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações deste con-

TERMOS DE CONTRATO

trato por parte do Locatário, importará em rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial sujeitando o Locatário a uma multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de aluguel.

9ª) O Locatário declara ter conhecimento do Regulamento Interno do Edifício e have-lo aceito e aprovado, sendo as cláusulas do mesmo incorporadas às do presente contrato para o efeito da cláusula acima.

10ª) O Locatário se obriga a respeitar e cumprir mais o seguinte: a) o imóvel locado só se destina ao uso de escritórios; b) não será praticado qualquer ato que perturbe ou prejudique o sossego e a tranquilidade dos demais inquilinos ou que possa afetar a reputação e o bom nome do Edifício; c) só usar as galerias, hall, vestibulo, corredores, entradas, passagens, escadas e elevadores para trânsito de entradas e saídas; d) a despejar o lixo, varreduras ou outros detritos no local destinado a esse fim, seguindo as instruções que constam de um quadro afixado em cada pavimento, tudo visando a máxima limpeza e ordem; e) a não pregar tábua nem pregos nas paredes nem nas portas, que possam danificá-las; f) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza o imóvel locado e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; g) a não fazer quaisquer obras ou transformações no imóvel locado sem o consentimento e acordo prévio por escrito do Locador; h) a não sublocar o imóvel e não transferir ou ceder o presente contrato sem o consentimento do Locador, que poderá negá-lo sem justificação de motivos; i) a reparar qualquer estrago feito por si ou quaisquer pessoas, empregados, criados ou visitantes; j) a deixar o imóvel locado, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves, em tão boas condições quanto permitir o seu razoável uso, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação do mencionado imóvel, seus acessórios ou pertences; k) o Locatário não poderá em caso algum, invocar direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam nem pedir indenização pelas que porventura tiver feito, nem tampouco poderá retirá-las por passagem, uma vez feitas, a plena propriedade e posse do Locador.

11ª) As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores fiel cumprimento deste instrumento.

12ª) As partes contratantes elegem desde já o Foro desta Capital para decidir as questões deste contrato, desistindo de qualquer outro.

13ª) Correrão por conta do Locatário todas as despesas para a legalização do presente contrato.

14ª) A entrega das chaves para visitação, depois de desocupado o imóvel, não exonera o Locatário das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento do aluguel. Esta exoneração só se dará depois de reparados

ou indenizados os danos existentes da responsabilidade do Locatário.

16ª) O Locador por si, seus procuradores ou pessoa devidamente autorizada por escrito, poderá quando julgar necessário, vistoriar o imóvel ora locado e suas dependências, a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelo Locatário.

17ª) No caso do Locador desejar vender o imóvel ora locado, obriga-se desde já o Locatário a permitir a visita de interessados na compra, em horário compatível com suas conveniências, previamente ajustadas.

19ª) O Locatário terá de entregar imediatamente ao Locador todas as guias de pagamentos e tributos e todas as intimações que receber das autoridades competentes, sob pena de ficar responsável pelos pagamentos e multas, juros, referentes aos encargos fiscais.

20ª) O imóvel ora locado destina-se ao Escritório do Locatário.

21ª) As despesas e pagamentos provenientes do presente contrato correrão à conta do Elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis do Orçamento do DNPVN para o corrente exercício.

22ª) Este contrato só produzirá efeitos após sua aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, não se responsabilizando o Locatário por qualquer indenização, caso aquele órgão venha a negar a referida aprovação.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, com as testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1972. Locador: Administradora Fiel de Bens Ltda. Joaquim Lício Pombelero. Locatário: Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Zaven Boghosian.

Ofício nº 137-72

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de Convênio que celebram entre si o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão da Administração Federal Indireta, vinculado ao Ministério da Agricultura, e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando à conservação da natureza e dos seus recursos, especialmente quanto ao Código Florestal (Lei nº 4.771 de 1965) e à Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197-67), e dá outras providências.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, presentes o Doutor Joaquim Francisco de Carvalho, Se-

cretário Geral no exercício da Presidência do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, daqui por diante nomeado IBDF, e o Doutor João Carlos Burguês de Abreu, Secretário de Agricultura e Abastecimento, representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, doravante designada Secretaria, resolvem através do presente Convênio, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura e o Senhor Governador do Estado, com cópia arquivada na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, estipular as seguintes cláusulas para o seu funcionamento.

Cláusula Primeira — O IBDF delega à Secretaria a execução, sob a sua responsabilidade direta, dos seguintes serviços:

a) vigilância das florestas de preservação permanente, assim consideradas por força do disposto no art. 2º ou com base no art. 3º do Código Florestal, excluídas as que constituam patrimônio do IBDF, de maneira a garantir a integridade e a perpetuidade das mesmas;

b) fiscalização, em auxílio à ação do IBDF, dos reflorestamentos que devem ser executados obrigatoriamente pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam enquadradas nos artigos 19, 20 e 21 do Código Florestal;

c) fiscalização das áreas florestais para impedir exploração não autorizada e para constatar o cumprimento das restrições constantes das licenças concedidas;

d) expedição de licenças para exploração florestal, com o cumprimento das exigências e formalidades constantes de Portarias e Regulamentos vigentes, ou que venham a ser baixados pelo Poder Público Federal e pelo Estadual supletivamente, ou para desmatamento com fins agrícolas, conforme permitido pelo Código Florestal;

e) atuação de prevenção e combate aos incêndios, através de todos os meios ao seu alcance, inclusive recorrendo ao art. 25 do Código Florestal;

f) divulgar textos concernentes ao art. 23 do Código Florestal, junto às autoridades estaduais, municipais e, inclusive policiais;

g) promover a divulgação, em todas as repartições da estrutura do Estado, do texto do Código Florestal.

Cláusula Segunda — Cabe à Secretaria, sob a sua responsabilidade direta, os seguintes serviços concernentes ao cumprimento da Lei de Proteção à Fauna:

a) salvaguardar a fauna indígena, seus ninhos, abrigos e locais da desova ou cria coletiva, para impedir sua perseguição, destruição, caça ou apanha sem observância das disposições legais;

b) zelar pelo cumprimento do artigo 10 da Lei de Proteção à Fauna;

c) fazer cumprir a regulamentação concernente à Lei de Proteção à Fauna, conforme orientação baixada pelo IBDF;

d) fazer cumprir a proibição da caça amadorista durante o período de defeso determinado pelo IBDF;

e) expedir as licenças para o exercício legal da caça amadorista cumprindo e fazendo cumprir as instruções baixadas pelo IBDF;

f) expedir as guias instituídas pelo IBDF e destinadas à disciplina do trânsito e guarda de animais oriundos do exercício legal da caça amadorista;

g) cumprir e fazer cumprir as instruções baixadas pelo IBDF para regularizar captura, transporte e guarda de exemplares da fauna destinados para fins científicos, educativos ou para estabelecimento de criação;

h) registrar o cadastro anual dos caçadores amadoristas;

i) registrar os estabelecimentos para criação de animais indígenas, de acordo com instruções baixadas pelo IBDF;

j) registrar as pessoas físicas ou jurídicas que comerciam legalmente com espécimes da fauna indígena ou seu produtos oriundos de estabelecimentos de criação, bem como controlar a respectiva declaração de estoques e de valores;

l) registrar os Clubes ou Associações de Caça Amadorista ou Tiro ao Voo, conforme instruções baixadas pelo IBDF;

m) divulgar o texto do art. 25 e seu parágrafo único da Lei de Proteção à Fauna junto às autoridades militares e policiais;

n) promover a divulgação, em toda a estrutura administrativa do Estado, do texto da Lei de Proteção à Fauna, bem como difundir junto aos proprietários o texto do § 2º do art. 1º da mesma Lei.

Cláusula Terceira — O IBDF se compromete a contribuir em cada exercício financeiro alcançado pela vigência deste Termo de Convênio, com a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a ser desembolsado em duas parcelas semestrais de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mediante empenho na dotação 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.7.0 — Contribuições Diversas, da atividade "Defesa e Vigilância da Flora e da Fauna", custeada por recursos próprios.

Cláusula Quarta — A Secretaria se compromete a contribuir, à conta da dotação para programação especial, em cada exercício financeiro alcançado pela vigência deste Termo de Convênio, com a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — Fica delegada à Secretaria a aplicação das penalidades previstas no Decreto-lei nº 289-67, conforme instruções a serem baixadas pelo IBDF.

Cláusula Sexta — A Secretaria se compromete a cumprir as normas relativas ao recolhimento de taxas, multas, prestações de contas e outras que lhe forem fornecidas pelo IBDF.

Cláusula Sétima — Incumbirá à Delegacia do IBDF no Estado do Rio de Janeiro:

a) Fornecer as instruções baixadas pela Administração Central do IBDF concernentes às cláusulas do presente Convênio;

b) remeter à Administração Central do IBDF, após emitir parecer, os relatórios técnicos semestrais e o relatório anual que lhes serão encaminhados pela Secretaria;

c) supervisionar as atividades desenvolvidas em decorrência da execução do presente Convênio, informando à Administração Central, quaisquer ocorrências que excedam sua autoridade de resolução.

Cláusula Oitava — A Secretaria executará o presente Convênio através do seu órgão específico e designará um responsável para atuar como Coordenador do mesmo junto à Delegacia Estadual do IBDF no Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula Nona — Reciprocamente, as partes convenientes se obrigam a permuta de informações e ao intercâmbio de atos oficiais, reservados ou extensivos, pertinentes à perfeita execução deste Instrumento.

Cláusula Décima — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, por intermédio de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle do presente Convênio.

Cláusula Décima Primeira — O presente Convênio vigorará pelo prazo de dois (2) anos, podendo a qualquer tempo ser renovado, rescindido ou alterado mediante Termos Aditivos por vontade das partes convenientes, manifestada com a antecedência mínima de seis (6) meses.

Cláusula Décima Segunda — O presente Instrumento do Convênio será publicado no Diário Oficial da União, por iniciativa do IBDF, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, por conta da parte estadual conveniente.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes acordantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas. — *Joaquim Francisco de Carvalho*. — *João Carlos Burguês de Abreu*.

Testemunhas: *Victor Oswaldo Konder Reis* e *Mário Donato Amoroso Anastácio*.

Ofício nº 1.167.

Termo de Convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão da Administração Federal Indireta, vinculado ao Ministério da Agricultura e o Museu de Biologia Professor "Mello Leitão", objetivando o estudo da flora e da fauna do Estado do Espírito Santo.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, presentes no Gabinete do Presidente, à Avenida Presidente Antônio Carlos, 607, 12º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Doutor João Maurício Nabuco, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, daqui por diante nomeado IBDF, e o Doutor Augusto Ruschi, Diretor do Museu de Biologia Professor "Mello Leitão", daqui por diante denominado Museu, resolvem, através do presente Termo de Convênio, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na Inspeção Geral de Finanças daquele Ministério, firmá-lo sob as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IBDF, no propósito de um melhor estudo da flora e da fauna do Estado do Espírito Santo, congrega suas atividades com o Museu, visando:

a) Inventariar as espécies existentes;

b) Cadastramento dos dados obtidos;

c) Manejo e criação de espécies raras ou ameaçadas de extinção ou de interesse biológico ou econômico.

Cláusula Segunda — Na elaboração de quaisquer planos ou projetos concernentes à letra "c" da Cláusula Primeira, será indispensável a prévia apreciação e concordância do Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza do IBDF.

Cláusula Terceira — A área de atuação dos trabalhos previstos no presente Convênio, está delineada pelos limites políticos do Estado do Espírito Santo, inclusive as áreas federais do Parque Nacional de Caparaó e das Reservas Biológicas Federais de Sooretama, Nova Lombardia e Córrego do Veado.

Cláusula Quarta — A critério do Museu, para atender às exigências científicas, os trabalhos poderão se estender ao sul da Bahia, este de Minas Gerais e Norte do Estado do Rio, desde que seja ouvido o IBDF.

Cláusula Quinta — Cabe exclusi-

vamente ao Museu, para a efetivação do presente Convênio, as questões relacionadas com pessoal técnico-científico, material e instalações necessárias à sua execução.

Cláusula Sexta — Na efetivação do presente Convênio, o IBDF, através do Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza, fica autorizado a proceder à:

a) Supervisão legal e regimentar;

b) Apreciação de planos de manejo e criação de espécies protegidas;

c) Autorização para pesquisas nas áreas relacionadas na Cláusula Quar-

Cláusula Sétima — O IBDF contribuirá, anualmente, com uma importância não excedente a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), proveniente da posição orçamentária 4.3.0.0 — Transferências de Capital, 4.3.7.0 — Contribuições Diversas, da Atividade "Defesa e Vigilância da Flora e da Fauna", custeada com recursos próprios.

Parágrafo único. A liberação dos recursos previstos nesta Cláusula ficará condicionada à aprovação pelo IBDF do Plano de Aplicação elaborado anualmente pelo Executor do Convênio.

Cláusula Oitava — O presente Convênio terá um Executor que será indicado pelo IBDF, com a concordância do Museu, escolhido entre os servidores do Órgão Federal.

Cláusula Nona — As partes convenientes se comprometem a promover a divulgação, mais rápida e mais ampla possível, dos resultados obtidos.

garantindo-se os respectivos direitos autorais e com a menção obrigatória das instituições responsáveis pela sua execução.

Cláusula Décima — O presente Convênio terá a vigência de 3 (três) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser renovado, rescindido, ou alterado mediante Termo Aditivo, por vontade de ambas as partes, no primeiro caso, ou de qualquer delas, nos segundos e terceiros casos, manifestada com antecedência mínima de seis meses.

Cláusula Décima Primeira — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional ou financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e o controle da execução do presente Convênio.

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o foro de Brasília — DF para julgar e decidir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste Convênio, renunciando as partes acordantes a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas duas testemunhas enunciadas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1972. — *João Maurício Nabuco*. — *Augusto Ruschi*.

Testemunhas: *Evandro Silva* e *Ricardo Ferrari*.
Ofício nº 1.155.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 322

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, resolveu:

I — Para os fins do disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.215, de 4 de maio de 1972, fixar em 10 (dez) anos o prazo mínimo de amortização de empréstimos externos, vinculados ou não à aquisição de bens.

II — As prestações do principal serão distribuídas no tempo de tal forma que, em qualquer momento, durante a vigência da dívida, a proporção entre o total já amortizado e o valor do empréstimo não seja superior à proporção existente entre o prazo já decorrido desde o início da efetivação da dívida e o seu prazo total.

Brasília (DF), 29 de maio de 1972.
— *Ernane Galvão*, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-1972

"USINA DE AÇÚCAR DE ALTAMIRA"

EDITAL

A Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria nº 968, de 15 de maio de 1972 (*Diário Oficial* de 17-5-72 — Seção I — Parte II — pá-

gina 1.974) em aditamento ao Edital de Concorrência nº 02-1972, publicado no *Diário Oficial* de 17-5-72, Seção I — Parte II — pág. 1.991, esclarece aos interessados que, em reunião realizada em 30-5-72, estabeleceu:

1º) em relação ao item 4 — Disposições Gerais, subitem 4.11, que será aceito, também, como depósito-caução, o recolhimento de fiança bancária;

2º) em relação ao item 5 — Das Propostas, subitem 5.1, que as propostas deverão ser entregues à Comissão, no dia 11 de julho de 1972, às 15 horas, no mesmo local estabelecido no Edital anteriormente publicado;

3º) em relação ao item 9 — Disposições Finais, subitem 9.4, que, nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, os preços propostos poderão ser reajustados.

Dias: 5, 6 e 7.

Ofício nº 253

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO,

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 7, 14, 21 e 28 de junho e 5, 12, 19 e 26 de julho de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado de São Paulo

Processo: PC 110-65

Reclamante: Usina Vassununga

Reclamado: Christiano Osório de Oliveira Filho

Assunto: Embargos infringentes ao acórdão n.º 372, do Conselho Deliberativo do IAA — Reclamação contra fornecedor pelo desvio de canas.

Relator: Iby Arvatti Pedrosa

PROCESSO FISCAL

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 41-72

Autuado: Armarinho Itapoá Ltda.

Assunto: Recursos: ex officio e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infracção ao artigo 9.º Parágrafo único, do Decreto-lei n.º 308-67 e artigo 42, do Decreto-lei n.º 1.831-39, com a correção monetária estabelecida pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 58.605-66.

Relator: Iby Arvatti Pedrosa.

PAUTA DE JULGAMENTO

Na publicação dos Diários Oficiais de 24 de abril de 1972, 1.451; 28 de abril de 1972, fls. 1.524; 16 de maio de 1972, fls. 1.972 e 17 de maio de 1972, fls. 1.991/95, fazendo-se as seguintes retificações:

Processo: AI 303-68

Onde se lê: João Carlos Petribu De Carli

Leia-se: João Soares Palmeira

Processo: AI 216-71

Onde se lê: João Carlos Petribu De Carli

Leia-se: Francisco de Assis de Almeida Pereira

Processo: AI 201-68

Onde se lê: João Carlos Petribu De Carli

Leia-se: Iby Arvatti Pedrosa

Processo: AI 85-72

Onde se lê: João Carlos Petribu De Carli

Leia-se: Iby Arvatti Pedrosa

Processo: AI 64-72

Onde se lê: João Carlos Petribu De Carli

Leia-se: Iby Arvatti Pedrosa

Na publicação do Diário Oficial de 24 de maio de 1972, fls. 2.060, fazendo-se as seguintes retificações:

Processos: AI 281-68 e AI 82-72

Onde se lê: Diniz Ferreira Ribeiro

Leia-se: Deniz Ferreira Ribeiro

Processo: AI 104-71

Onde se lê: Gonçalves Carneiro

Leia-se: José Gonçalves Carneiro

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRÁS)

(Sociedade de capital aberto)

C. G. C. n.º 00001180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás, sociedade de capital aberto, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 1972, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois 2.º andar (Edifício da Petrobrás) em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Proposta de aumento de capital, de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove

cruzeiros), mediante a capitalização de reservas e subscrição;

b) destinação do resultado da terceira correção do ativo imobilizado da Empresa;

c) aposentadoria de empregados da Eletrobrás.

Brasília, 31 de maio de 1972. —

Mário Penna Bhering — Presidente.

(Dias: 2, 5 e 6-6-72)

(N.º 2.948-B — 31.5.72 — Cr\$ 62,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

1.º DFOS

Ata n.º 25-72 da Reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 25-72, referente a execução dos serviços das Bacias "D" e "E", partes integrantes da Rede de Drenagem Pluvial da cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, 1.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 25-72.

As dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de maio de mil novecentos e setenta e dois, no Palácio da sede do Governo do Território Federal de Roraima, sito à Praça do Centro Cívico, na cidade de Boa Vista, reuniu-se a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelo Eng. Jonas Machado Bastos, membros da Comissão.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente agradeceu a honrosa presença do Exmo. Senhor Governador do Território Federal de Roraima, Coronel Heli da Costa Campos e do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Engenheiro Carlos Krebs Filho.

Prosseguindo o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a sessão se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 25-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de Documentação e de Proposta, os representantes das Firms ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A., CODRASA — Construções e Dragagens Ltda. e Companhia de Investimentos e Construções Ltda. CICOL, inscritas neste Departamento sob os ns. 133, 525 e 173, respectivamente.

Após a Comissão examinar os documentos e considerar os mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 25-72 e nada havendo a declarar da parte dos presentes, o Senhor Presidente passou à abertura e leitura das propostas.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:

ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A.

Preço total dos serviços:

Cr\$ 2.985.109,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e nove cruzeiros).

Prazo para execução:

24 (vinte e quatro) meses.

CODRASA — Construções e Dragagens Ltda.

Preço total dos serviços:

Cr\$ 2.895.857,47 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Prazo para execução:

24 (vinte e quatro) meses.

Companhia de Investimentos

e Construções Ltda. — CICOL

Preço total dos serviços:

Cr\$ 3.033.909,00 (três milhões, trinta e três mil, novecentos e nove cruzeiros).

Prazo para execução:

24 (vinte e quatro) meses.

Depois que a Comissão e demais presentes interessados rubricaram as propostas, o Senhor Zanizar Rodrigues da Silva, representante da firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A., pedindo a palavra, solicitou que constasse em Ata o seguinte: "Todo trabalho técnico de engenharia, como orçamentos, avaliações, cronogramas, projetos, propostas etc. só será considerado válido mediante a assinatura de engenheiro devidamente qualificado pelo CREA de acordo com o Decreto número (não se recorda do número), que regula a profissão de engenheiro, arquiteto, agrônomo e esse engenheiro, no caso presente deverá ser um dos responsáveis técnicos pela firma. Na presente Tomada de Preços (25 de 1972) tanto a firma CICOL como a CODRASA não cumpriram com essa exigência, apenas tendo feito a Empresa de Serviços Urbanos S. A."

Em seguida, o Sr. Presidente informou ao representante da firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A., que as propostas seriam devidamente examinadas e analisadas pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para posteriormente emitir o Laudo conclusivo da licitação.

Não havendo mais nenhuma declaração para constar da Ata, e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quinze minutos, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

Boa Vista, quinze de maio de mil novecentos e setenta e dois. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo (Presidente da CCSO). — Ayrton Manoel D'Ávila — Membro da Comissão. — Jonas Machado Bastos — Membro da Comissão.

Ata n.º 27-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 27-72, referente a construção da 1.ª (primeira) etapa do Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, 1.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 27-72.

As dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de maio de mil novecentos e setenta e dois, no Palácio da sede do Governo do Território Federal de Roraima, sito à Praça do Centro Cívico, na cidade de Boa Vista, reuniu-se a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelo Eng. Jonas Machado Bastos, membros da Comissão.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente agradeceu a honrosa presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal de Roraima, Coronel Heli da Costa Campos e do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Engenheiro Carlos Krebs Filho.

Prosseguindo o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a sessão se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a To-

mada de Preços n.º 27-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de Documentação e de Proposta, os representantes das Firms ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A., CODRASA — Construções e Dragagens Ltda. e Companhia de Investimentos e Construções Ltda. CICOL, inscrita neste Departamento sob os números 133, 525 e 173, respectivamente.

Após a Comissão examinar os documentos e considerar os mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 27-72 e nada havendo a declarar da parte dos presentes, o Senhor Presidente passou à abertura e leitura das propostas.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:

ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A.

Preço total dos serviços:

Cr\$ 2.854.281,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

CODRASA — Construções e Dragagens Ltda.

Preço total dos serviços:

Cr\$ 2.794.540,15 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e treze centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. CICOL

Preço total dos serviços:

Cr\$ 2.880.644,30 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Depois que a Comissão e demais presentes interessados rubricaram as propostas, o Senhor Zanizar Rodrigues da Silva, representante da firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A., pedindo a palavra, solicitou que constasse em Ata o seguinte: "Todo trabalho técnico de engenharia, como orçamentos, avaliações, cronogramas, projetos, propostas etc. só será considerado válido mediante a assinatura de engenheiro devidamente qualificado pelo CREA de acordo com o Decreto número (não se recorda do número), que regula a profissão de engenheiro, arquiteto, agrônomo e esse engenheiro, no caso presente deverá ser um dos responsáveis técnicos pela firma. Na presente Tomada de Preços (27-72) tanto a firma Cicol como a Codrasa não cumpriram com essa exigência, apenas tendo feito a Empresa de Serviços Urbanos S. A."

Em seguida, o Senhor Presidente informou ao representante da firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A., que as propostas seriam devidamente examinadas e analisadas pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para posteriormente emitir o laudo conclusivo da licitação.

Não havendo mais nenhuma declaração para constar da Ata, e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e dez minutos, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

Boa Vista, quinze de maio de mil novecentos e setenta e dois. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão — Jonas Machado Bastos, membro da Comissão.

Ata Nº 33/72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta, para a Concorrência de Edital Nº 33/72, referente a execução dos serviços de limpeza e manutenção de canais, com utilização de produtos químicos, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) do dia 19 de abril de 1972, página nº 1373 e nos órgãos de divulgação do Estado da Guanabara, "Diário de Notícias" e "O Globo", dos dias 23 e 24 de abril de 1972, respectivamente.

As quinze horas do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão, composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência Nº 33-72, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas AGROMAX — Agricultura e Pecuária Ltda. e Planta Arquitetura e Paisagismo Ltda.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital e nada havendo a declarar por parte dos presentes, passou-se à abertura dos envelopes de propostas.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:

AGROMAX — Agricultura e Pecuária Ltda.:

Preço total dos serviços:
Cr\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 13 (treze) meses.

Planta Arquitetura e Paisagismo Ltda.:

Preço total dos serviços:
Cr\$ 296.500,00 duzentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 13 (treze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e dois. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO. — **Décio Ribeiro de Araújo**, membro da Comissão. — **José Peralva de Carvalho**, membro da Comissão. — **Washington Sales Luz**, membro da Comissão.

Ata Nº 37-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços Nº 37-72, referente ao fornecimento de tubulações de ferro fundido, inclusive peças conexões e aparelhos, destinados à rede de distribuição e galeria de tubulações da estação de tratamento, partes integrantes do sistema público de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação Nº 37-72.

As quinze horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta

e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Jonas Machado Bastos e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços Nº 37-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma "Companhia Metalúrgica Barbard", inscrita neste Departamento sob o número 34.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Companhia Metalúrgica Barbard:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 579.986,39 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos).

Prazo para entrega do material: 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a

presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e dois. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Avila**, membro da Comissão. — **Jonas Machado Bastos**, membro da Comissão. — **José Ferreira**, membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 376

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que foram introduzidas as seguintes alterações nas normas gerais consubstanciadas no Comunicado CACEX-343, de 10-5-71, com as modificações feitas pelo Comunicado CACEX-372, de 14-3-72:

I — a letra "c" do item VI — Aditivos de Alteração e Prorrogação, passa a ter a seguinte redação:

— "não serão expedidos Aditivos que resultem em modificação fundamental da "guia de importação" original ou com o objetivo de alterar o porto, aeroporto ou local de descarga da mercadoria, devendo os importadores, com relação a esse último caso, requerer a providência diretamente à repartição aduaneira — Delegacias, Inspetorias, Agências e Postos da Receita Federal — originalmente designada; a qual, para atendê-los, encaminhará a "via aduanei-

ra" ou transmitirá suas características à sua congênera do novo destino, com as informações necessárias. É vedada a alteração do referido item para porto, aeroporto ou local de descarga de Manaus ou da Zona Franca de Manaus."

II — o item VI — Aditivos de Alteração e Prorrogação, será acrescido do seguinte dispositivo:

"g) em condições especiais, observadas as determinações de ordem cambial vigentes, as normas gerais disciplinadoras e, quando for o caso, as do regime de similaridade, poderão ser alteradas, prévia ou posteriormente à chegada da mercadoria ao País e mediante expedição de Aditivo, as condições de pagamento originalmente indicadas na "guia de importação". Não serão, porém, concedidos Aditivos que visem a alterar a modalidade de pagamento de mercadorias importadas, sempre que mantido o prazo normal de até 180 dias, devendo os interessados, em tais casos, dirigir-se diretamente à autoridade cambial competente."

III — A letra "m" do item XII — Exposições e Feiras Internacionais, passa a ter a redação abaixo:

— "o presente conjunto de regras só não é aplicável às exposições realizadas sob o regime de entreposto aduaneiro, no que tange à concessão prévia de "guia de importação" a qual poderá ser solicitada posteriormente ao embarque da mercadoria no exterior, mas anteriormente à sua entrada no entreposto, na forma do disposto na letra "a" do item XIII deste Comunicado — e quanto ao prazo de permanência dos materiais no País, após o encerramento do certame, o qual será fixado por Ato Declaratório da Coordenação do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda".

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1972. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Francisco de Assis Martins Costa**, Chefe do Departamento Geral de Importação.

AVISO

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que, com o objetivo de facilitar os importadores e de acelerar a solução dos pedidos de "guia de importação" atinentes a operações com financiamento externo ou como investimento de capital estrangeiro, devidamente aprovadas pelo Banco Central do Brasil, resolve descentralizar a expedição daqueles documentos, devendo os interessados, para tal fim, indicar sempre, quando da formulação do competente pedido de registro ao BACEN, a Agência do Grupo-CACEX por onde pretende cursar o licenciamento respectivo.

Para possibilitar a boa marcha da descentralização em apreço, deverão os solicitantes fornecer, ainda, em duplicata, ditas cartas-pedidos e as faturas "pro forma" que instruem os mencionados pleitos, bem como qualquer correspondência que, a respeito da transação, seja feita em aditamento.

Finalmente, no que tange aos processos da espécie já em curso, nesta data, isto é, ainda sem a expedição do competente Certificado, poderão os importadores indicar, com a possível brevidade, à CACEX, a Agência de sua opção, para efeito da expedição das guias respectivas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1972. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Francisco de Assis Martins Costa**, Chefe do Departamento Geral de Importação.

COLEÇÃO DAS LEIS 1972

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.193

PREÇO: Cr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.192

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 31

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30